



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 53/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024

(Contém 57 páginas e 04 anexos com 52 páginas)

ATA N.º 54/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 05 minutos

No dia trinta do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2024 – Adicional – Proposta	Proposta n.º 42.041/2024, de 19/12	
3	Adenda ao Protocolo de Colaboração e Acordo de Parceria para Implementação de um Projeto Museológico no Antigo Celeiro da Companhia	Proposta n.º 42.107/2024, de 20/12	

	das Lezírias, SA, no Largo 25 de abril, em Samora Correia - Proposta		
4	Proposta de Atribuição de Subsídio à Associação Desportiva e Cultural de Benavente - ADCB, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para Apoio da Autarquia à Aquisição de uma Carrinha de 9 Lugares	Proposta 42.096/2024, 19/12	n.º de
5	Proposta de Atribuição de Subsídio ao Sport Clube Barrosense, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para Apoio da Autarquia à Aquisição de duas Carrinhas de 9 Lugares	Proposta 42.097/2024, 19/12	n.º de
6	Proposta de Atribuição de Subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para Apoio à Realização de Obras de Substituição do Sistema de Abastecimento de Água ao Edifício do CRIB	Proposta 42.098/2024, 19/12	n.º de
7	Proposta de Atribuição de Subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para Apoio à Realização de Obras de Adaptação do Sistema Existente às Medidas de Autoproteção Previstas na Lei, nos Edifícios do CRIB (Centro e Lar Residencial)	Proposta 42.116/2024, 20/12	n.º de
8	Proposta de Atribuição de Subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para Apoio à	Proposta 42.100/2024, 19/12	n.º de

	Realização de Obras de Requalificação do Edifício e Implementação / Instalação de Sistema de Segurança Contra Incêndios		
9	Proposta de Atribuição de Subsídio ao Centro Bem Estar Social Padre Tobias, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente para Apoio da Autarquia ao Funcionamento da Creche “Miúdos”, no Decurso dos Meses de setembro a novembro de 2024, porquanto a Segurança Social só Estabeleceu Acordo de Cooperação a Partir do Mês de Dezembro de 2024	Proposta 42.102/2024, 19/12	n.º de
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
10	Atualização das tabelas de taxas constantes do Regulamento de Taxas do Município de Benavente para o ano de 2025 – a conhecimento		
11	Proposta de tarifário de recolha e tratamento de resíduos urbanos para 2025		
12	17.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 – a conhecimento		
13	18.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 – a conhecimento		
14	Fundos Maneio para 2025		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
15	Pedido de liberação das Cauções referente ao Proc. N.º 2163/2015 – Lotes 1, 2 e 4, Contratos Avulso n.º 03, 04 e 05/2016 – Apólices N.º	Inf. 41313/ 13.12.2024	de

	100016898/200, 100016895/200 e 100016894/200.		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
16	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Subunidade Orgânica de Património		
17	Arrendamentos e concessões da Câmara Municipal/ aplicação do coeficiente de atualização das rendas para vigorar no ano financeiro de 2025		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
18	Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e Área Envolvente” Concurso Público, através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. - Relatório de Vistoria de 27.11.2024 / Período de Manutenção e Garantia da Obra	2020/300.10.001/13	UNIKONSTRÓI, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		

19	Informação Simples	1016/2024	PRWMIUMSELECT, Lda.
20	Informação prévia n.º 2 do Art.º 14- RJUE	40/2024	Maria Amélia Santos B. Cordeiro
21	Loteamento	1192/1978	Leonarda Barradas dos Santos
22	“ “	5/2003	Telhados do Sorraia - Sociedade de Construções, Lda.
23	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	449/2024	Ana Maria de Matos Sebastião Pereira Lucas
24	“ “	2513/2022	Joaquim Bento Ferreira
25	Trânsito	1419/2018	Promoção Oficiosa
26	“ “	152/2021	Ana Cristina Ramos Laranjinha
27	“ “	212/2023	Junta de Freguesia de Samora Correia
28	“ “	167/2023	Carlos Alexandre Santos Trindade
<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
29	Pedido de cedência da Sala do Cineteatro de Benavente para encontro inter-regional de Profissionais Bombeiros das AHBV		STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional
30	Reunião de moradores e proprietários dos Foros da Charneca – Pedido de cedência de equipamento informático		Associação de Moradores e Proprietários dos Foros da Charneca
31	Realização de eventos – pedido de cedência do centro cultural		Associação Recreativa Srª da Graça de Benavente

	Educação		
32	Atividades de animação e apoio à família - protocolo com o CBESSE - ano letivo 2024/2025 - transferência de valores	Informação 41412 16/12/2024	n.º de
	Ação Social		
33	Auxílios Económicos – atribuição de escalão	Informação n.º 42273 de 23/12/2024	
34	Auxílios Económicos – Atribuição de escalão	Informação 42274, 23/12/2024	n.º de
35	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota da ausência da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram produzidas quaisquer intervenções.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Nesta altura da reunião apresentou-se o senhor vereador Hélio Justino, passando a Câmara Municipal a funcionar com seis elementos

Ponto 2 – APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA 2024 – ADICIONAL – PROPOSTA (com o número interno de registo 42.041/2024, de 19/12)

Considerando que:

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
- c) As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia são agentes privilegiados na prossecução operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- d) As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do município, de Benavente e de Samora Correia, são detentoras dos respetivos Corpos de Bombeiros Voluntários aos quais cabem, legalmente, das mais honrosas missões de serviço público nacional, nomeadamente a prevenção e o combate a incêndios, o socorro das populações em todos os acidentes em geral, a naufragos e o socorro e transporte de doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, cfr. artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 32/2007, de 13.08. (Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros) e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27.06. (Regime Jurídico da Constituição, Organização, Funcionamento e Extinção dos Corpos de Bombeiros);
- e) Por isso, as atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias do Município de Benavente revestem imprescindível interesse para o Município, em todos os tempos;
- f) d) Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de interesse para o Município;
- g) Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia;
- h) A Câmara Municipal, nas suas reuniões ordinárias do dia 15/01/2024 e do dia 27/05/2024 deliberou, por unanimidade, de apoiar cada uma das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município, no montante anual global de 154.943,15 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 28.731,15 € para o elemento do comando;
- i) Ambas as Direções das duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município têm, junto do Executivo Municipal, manifestado preocupação pelas sérias dificuldades com que são confrontadas na sua gestão financeira diária, tendo em vista a estabilidade financeira, no contexto consabido das grandes exigências que o cumprimento sério e rigoroso das suas missões;
- j) As diversas forças políticas com assento na Câmara municipal e na Assembleia Municipal estão sensibilizadas para a importância da missão dos bombeiros no Município e para as dificuldades que enfrentam na sua ação;
- k) Na sessão ordinária do mês de dezembro corrente, a Assembleia Municipal aprovou o orçamento municipal para o ano de 2025, o qual contempla um reforço de 140.000€ no apoio financeiro às Associação Humanitárias do Município de Benavente;
- l) Está em curso a elaboração do regulamento municipal para disciplinar o financiamento às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente, prevendo-se que esteja concluído durante o 1.º semestre do ano de 2025;

PROPONHO QUE, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação atual, **a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Samora**

Correia sejam adicionalmente apoiadas no corrente ano civil, cada uma, em mais 50.000,00€.

Benavente, 19 de dezembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a proposta em apreço, dando nota da existência de reuniões entre as duas cooperações de bombeiros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de um subsídio adicional, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Samora Correia, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para cada uma, cujo encargo financeiro tem os números sequenciais de cabimento 42656 e 42658, respetivamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO MUSEOLÓGICO NO ANTIGO CELEIRO DA COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, SA, NO LARGO 25 DE ABRIL, EM SAMORA CORREIA – PROPOSTA

Proposta 42.107/2024, de 20/12

Considerando que:

- i) em dezembro de 2021, entre a Companhia das Lezírias, SA e o Município de Benavente foi celebrado protocolo de colaboração e acordo de parceria, visando a implementação de projeto museológico relativo às tradições do trabalho rural no concelho, à vida no Camp, e à apologia da figura do Campino das Lezírias; concomitante, foi celebrado entre as Partes contrato de Comodato do Celeiro, pelo período de 30 anos;
- ii) mediante o mesmo instrumento jurídico de cooperação, a Companhia das Lezírias, SA cedeu, gratuitamente pelo período de 30 anos, a utilização do dito antigo Celeiro ao Município de Benavente, obrigando-se, também, a disponibilizar um acervo de bens da sua propriedade, referentes à história do trabalho rural e à prática da atividade agrícola e de exploração pecuária, a identificar em Inventário próprio;
- iii) No dito protocolo estão reguladas as obrigações das Partes, sendo que, nomeadamente e sob pena de caducidade passados 3 anos da respetiva assinatura, compete ao Município, a realização das obras necessárias à requalificação, recuperação e conservação do edifício com vista à instalação do museu;
- iv) até ao momento e por força de não ter sido ainda disponibilizados os necessários recursos financeiros ao Município, por via de fundos comunitários/nacionais, sem acesso aos quais não é possível a concretização do projeto em causa;
- v) as Partes mantêm inalterado o interesse no prosseguimento da vigência do instrumento jurídico de cooperação assinado em 2021, reputando de interesse público o projeto museológico associado;

Propõe-se que a Câmara Municipal tome deliberação de aprovar a minuta da PRIMEIRA ADENDA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO MUSEOLÓGICO NO ANTIGO CELEIRO DA COMPANHIA DAS

LEZÍRIAS, SA, NO LARGO 25 DE ABRIL, EM SAMORA CORREIA, autorizando o seu presidente à respetiva outorga, em representação do Município, **mantendo-se no demais inalterado e em vigor o acordo celebrado original.**

Benavente, 20 de dezembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal

Carlos António Pinto Coutinho

MINUTA DA PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO MUSEOLÓGICO NO ANTIGO CELEIRO DA COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, SA, NO LARGO 25 DE ABRIL, EM SAMORA CORREIA

Entre:

Primeira Outorgante: Companhia das Lezírias, S.A. com sede no Largo 25 de Abril, n.º 17 em Samora Correia, pessoa coletiva n.º 500 068 054, aqui devidamente representada por e por, Presidente e Vogal do Conselho de Administração da Companhia das Lezírias, S.A., respetivamente, com poderes para o ato, adiante designada como **CL ou Primeira Outorgante;**

E

Segundo Outorgante: Município de Benavente, pessoa coletiva territorial n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 BENAVENTE, aqui representado pelo presidente da sua Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, usando da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 .09, na redação atual, adiante designado por **MUNICÍPIO ou Segundo Outorgante;**

Considerando que:

- i) em dezembro de 2021, entre a Companhia das Lezírias, SA e o Município de Benavente foi celebrado protocolo de colaboração e acordo de parceria, visando a implementação de projeto museológico relativo às tradições do trabalho rural no concelho, à vida no Camp, e à apologia da figura do Campino das Lezírias; concomitante, foi celebrado entre as Partes contrato de Comodato do Celeiro, pelo período de 30 anos;*
- ii) mediante o mesmo instrumento jurídico de cooperação, a Companhia das Lezírias, SA cedeu, gratuitamente pelo período de 30 anos, a utilização do dito antigo Celeiro ao Município de Benavente, obrigando-se, também, a disponibilizar um acervo de bens da sua propriedade, referentes à história do trabalho rural e à prática da atividade agrícola e de exploração pecuária, a identificar em Inventário próprio;*
- iii) No dito protocolo estão reguladas as obrigações das Partes, sendo que, nomeadamente e sob pena de caducidade passados três anos da respetiva assinatura, compete ao Município, a realização das obras necessárias à requalificação, recuperação e conservação do edifício com vista à instalação do museu;*
- iv) até ao momento e por força de não ter sido ainda disponibilizados os necessários recursos financeiros ao Município, por via de fundos comunitários/nacionais, sem acesso aos quais não é possível a concretização do projeto em causa;*

v) as Partes mantêm inalterado o interesse no prosseguimento da vigência do instrumento jurídico de cooperação assinado em 2021, reputando de interesse público o projeto museológico associado;

As partes acordam em celebrar a presente Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração e Acordo de Parceria para implementação no Celeiro da CL, em Samora Correia, de um Projeto Museológico, referido supra, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
Durante do Acordo**

Pela presente adenda e para efeitos da aplicação do número 3 da Cláusula Quinta do Protocolo, prorroga-se o prazo aí previsto até 31 de dezembro de 2027.

**Cláusula Segunda
Vigência**

A presente adenda vigora a partir do dia da respetiva assinatura.

A presente Adenda depois lida, vai ser rubricada e assinada pelos contraentes, em duplicado, destinando-se um exemplar, a cada uma das Partes.

Feito e assinado em Benavente, aos ... dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

O primeiro outorgante,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a proposta de adenda ao presente protocolo, diz respeito à requalificação do celeiro da Companhia das Lezírias, sito no Largo do Calvário, em Samora Correia, com o objetivo de criar um museu ligado ao campino e a todas as artes ligadas a esta figura.

Transmitiu que, por não ter sido possível encontrar financiamento para este objetivo, não foi possível, ainda, avançar com as obras e concluí-las no prazo de três anos, conforme estava definido, continuando o projeto a ser elaborado.

Acrescentou que ficou acordado com a Companhia das Lezírias, prorrogar o prazo por mais três anos.

Propôs que o presente ponto fosse retirado da ordem do dia, devendo ser reagendado para a próxima reunião do Executivo, devendo ser dada eficácia retroativa ao mesmo, tendo em conta que o protocolo termina no dia 31 de janeiro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE BENAVENTE - ADCB, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, PARA APOIO DA AUTARQUIA À AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA DE 9 LUGARES

Proposta n.º: 42 096 de 19.12.2024

Considerando:

a) Que nos termos do art. 23º, nº 2, alínea f), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art. 33º, nº 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado **a Associação Desportiva e Cultural de Benavente - ADCB** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à aquisição de uma carrinha de 9 lugares, para transporte dos seus atletas;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio de carácter pontual, no **valor de 2 325€**, para apoio à **aquisição de uma carrinha de 9 lugares**, para transporte dos atletas da ADCB.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07 1 2024/21 1;

- Número sequencial de cabimento: 42651

Benavente, 19 de dezembro de 2024

O Vereador Municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a proposta de atribuição de subsídio à ADCB, dando nota que, cada vez mais, as coletividades e associações do concelho têm deslocações mais longas.

Comentou que o andebol é uma prática de muita exigência e referiu que os clubes do município são os únicos do distrito de Santarém que têm de se deslocar para o Norte e o Algarve.

Observou que a ADCB, adquiriu recentemente uma carrinha de nove lugares para deslocações dos seus atletas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação Desportiva e Cultural de Benavente - ADCB, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para aquisição de uma carrinha de 9 lugares, para transporte dos seus atletas, cuja comparticipação financeira tem o número sequencial de cabimento 42651.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORT CLUBE BARROSENSE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, PARA APOIO DA AUTARQUIA À AQUISIÇÃO DE DUAS CARRINHAS DE 9 LUGARES

Proposta n.º: 42 097 de 19.12.2024

Considerando:

a) Que nos termos do art. 23º, nº 2, alínea f), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art. 33º, nº 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado **o SCB – Sport Clube Barrosense** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à aquisição de duas carrinhas de 9 lugares, para transporte dos seus atletas;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio de carácter pontual, no **valor de 4 800€**, para apoio à **aquisição de duas carrinhas de 9 lugares**, para transporte dos atletas do SCB.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07 1 2024/21 1;
- Número sequencial de cabimento: 42650

Benavente, 19 de dezembro de 2024

O Vereador Municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a proposta de atribuição de subsídio ao Sport Clube Barrosense.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao SCB – Sport Clube Barrosense, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para aquisição de duas carrinhas de 9 lugares, para transporte dos seus atletas, cuja comparticipação financeira tem o número sequencial de cabimento 42650.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO EDIFÍCIO DO CRIB

Proposta n.º: 42 098 de 19.12.2024

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o Centro de Recuperação Infantil de Benavente apresentou candidatura para apoio da Autarquia à **realização de obras de substituição do sistema de abastecimento de água**;

e
de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Recuperação Infantil de Benavente**, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder, no valor de **11 121,05€**.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04 2 2024/83 1;
- Número sequencial de cabimento: 42665

Benavente, 19 de dezembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a proposta de atribuição de subsídio ao CRIB, para realização de obras de substituição do sistema de abastecimento de água.

Transmitiu que as IPSS do município, vivem com algumas dificuldades, fruto da inflação e do aumento de alguns bens.

Acrescentou que o CRIB teve necessidade de efetuar algumas obras de substituição no sistema de abastecimento de água no edifício.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para realização de obras de substituição do sistema de abastecimento de água, cuja participação financeira tem o número sequencial de cabimento 42665.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADAPTAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE ÀS MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO PREVISTAS NA LEI, NOS EDIFÍCIOS DO CRIB (CENTRO E LAR RESIDENCIAL)

Proposta n.º: 42 116 de 20.12.2024

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o Centro de Recuperação Infantil de Benavente apresentou candidatura para apoio da Autarquia à realização de **obras de adaptação do sistema existente às medidas de autoproteção previstas na Lei**, nos edifícios do CRIB (Centro e Lar Residencial);

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Recuperação Infantil de Benavente**, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder, no valor de **11 738,02€**.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04 2 2024/83 1;

- Número sequencial de cabimento: 42664;

Benavente, 20 de dezembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a proposta de atribuição de subsídio, para realização de obras de adaptação do sistema de deteção de incêndios existente, face às medidas de autoproteção previstas na Lei, nos edifícios do CRIB (Centro e Lar Residencial)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para realização de obras de adaptação do sistema de deteção de incêndios existente, face às medidas de autoproteção previstas na Lei, nos edifícios do CRIB (Centro e Lar Residencial), cuja comparticipação financeira tem o número sequencial de cabimento 42664.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO E IMPLEMENTAÇÃO / INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

Proposta n.º: 42 100 de 19.12.2024

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a Santa Casa da Misericórdia de Benavente apresentou candidatura para apoio da Autarquia à realização de **obras de requalificação do edifício e implementação / instalação de sistema de segurança contra incêndios;**

e
de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Santa Casa da Misericórdia de Benavente**, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder, no valor de **35 251,47€**.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04 2 2024/83 1;
- Número sequencial de cabimento: 42666;

Benavente, 19 de dezembro de 2024

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, para realização de obras de requalificação do edifício e implementação / instalação de sistema de segurança contra incêndios.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para realização de obras de requalificação do edifício e implementação / instalação de sistema de segurança contra incêndios, cuja comparticipação financeira tem o número sequencial de cabimento 42666.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO BEM ESTAR SOCIAL PADRE TOBIAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE PARA APOIO DA AUTARQUIA AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE “MIÚDOS”, NO DECURSO DOS MESES DE SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2024, PORQUANTO A SEGURANÇA SOCIAL SÓ ESTABELECEU ACORDO DE COOPERAÇÃO A PARTIR DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024

Proposta n.º: 42 102 de 19.12.2024

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a Fundação Padre Tobias apresentou candidatura para apoio da Autarquia ao **funcionamento da Creche “Miúdos”, no decurso dos meses de setembro a novembro de 2024**, porquanto a Segurança Social só estabeleceu Acordo de Cooperação a partir do mês de dezembro de 2024,

e
de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Fundação Padre Tobias** submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder, no valor de **63 639,03€**.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04 2 2024/83 1;
- Número sequencial de cabimento: 42667;

Benavente, 19 de dezembro de 2024

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a proposta de atribuição de subsídio à Fundação Padre Tobias, para apoio ao funcionamento da Creche “Miúdos”, no decurso dos meses de setembro a novembro de 2024.

Recordou que a câmara municipal, celebrou um contrato de comodato com a Fundação Padre Tobias, para o funcionamento da creche.

Lembrou que a Segurança Social só considerou o apoio a partir do mês de dezembro, não tendo havido qualquer comparticipação por parte daquela entidade nos meses de setembro, outubro e novembro.

Clarificou que, após a entrada em vigor do acordo celebrado, a situação é autossustentável para a Fundação Padre Tobias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Fundação Padre Tobias, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para apoio ao funcionamento da Creche “Miúdos”, no decurso dos meses de setembro a novembro de 2024, cuja comparticipação financeira tem o número sequencial de cabimento 42667.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 10 – ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE TAXAS CONSTANTES DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE PARA O ANO DE 2025 – A CONHECIMENTO

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1 do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, submete-se a conhecimento desta Câmara Municipal a atualização das taxas constantes do **Anexo I – Tabela geral de taxas** e do **Anexo II – Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada** àquele regulamento, com base na taxa de inflação prevista para 2025 de 2,3% (fonte: Ministério das Finanças – *Relatório da Proposta de Orçamento do Estado de 2025*), que se anexam.

Excetuam-se desta atualização as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a atualização das tabelas de taxas do município, tem por base a taxa de inflação prevista para 2025, que é de 2,3% (fonte: Ministério das Finanças – *Relatório da Proposta de Orçamento do Estado de 2025*).

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da atualização das taxas constantes do Anexo I – Tabela Geral de Taxas e do Anexo II – Tabela das Taxas no Âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e legislação específica, documentos que depois de assinados, digitalmente, ficam apensos à presente ata.»

Ponto 11 – PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2025

Anualmente, é submetida à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal proposta para fixação do tarifário de recolha e tratamento de resíduos urbanos a vigorar no ano seguinte.

A componente do tarifário designada de TGR procura repercutir junto do utilizador final o valor da Taxa de Gestão de Resíduos que a Ecolezíria (entidade que presta o serviço “em alta”) fatura ao Município e que, por sua vez, entrega à APA – Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos dos artigos 110.º e 111.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de

10 de dezembro (regime geral da gestão de resíduos). Esta componente foi introduzida no tarifário municipal pela primeira vez em 2019.

Em teoria, o valor que o Município fatura ao utilizador final deverá igualar o que é faturado pela Ecolezíria. No entanto, este desequilíbrio tem tendência a agravar-se, devido essencialmente aos aumentos sucessivos da TGR unitária tabelada no referido Decreto-Lei, estimando-se no final de 2024 um défice para o Município na ordem dos 470 mil euros.

Por forma a que, a médio prazo, os “saldos nulos” possam ser atingidos, propõe-se que a TGR a faturar aos utilizadores finais continue a ser gradualmente aumentada, cabendo a 2025 um incremento de 50% face ao corrente ano.

Relativamente às restantes componentes do tarifário, e tendo em conta:

- a referida proposta de aumento da TGR para 2025; e
- as dificuldades que os cidadãos atualmente enfrentam nos sobejamente conhecidos contextos nacional e mundial;

propõe-se que a Tarifa de Disponibilidade e a Tarifa Variável não sofram alteração em 2025.

Em suma, as variações propostas às tarifas unitárias são as seguintes:

Utilizador	Tarifa 2024 → Tarifa 2025					
	Tarifa de disponibilidade		Tarifa variável		TGR	
	(€/dia)	var. %	(€/m³)	var. %	(€/m³)	var. %
Doméstico	0,0244 → 0,0244	0%	0,5231 → 0,5231	0%	0,1724 → 0,2586	50%
Não doméstico:						
- comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	0,1464 → 0,1464	0%	0,6314 → 0,6314	0%	0,1724 → 0,2586	50%
- instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	0,0439 → 0,0439	0%	0,1043 → 0,1043	0%	0,1724 → 0,2586	50%

Simulando a fatura mensal para consumos de água de 5, 10 e 15 m³, verificam-se as seguintes variações:

Utilizador	Consumo mensal de água (m ³)	Tarifa disponibilidade + Tarifa variável					TGR				FATURA TOTAL			
		2024 = 2025			Variação total		2024	2025	Variação total		2024	2025	Variação total	
		TD (€/30 dias)	TV (€/x m ³)	Total (€)	absol. (€)	perc. (%)	TGR (€/x m ³)	TGR (€/x m ³)	absol. (€)	perc. (%)	Fatura total	Fatura total	absol. (€)	perc. (%)
doméstico	5	0,7320	2,6155	3,3475	0,0000	0%	0,8620	1,2930	0,4310	50%	4,2095	4,6405	0,4310	10%
	10	0,7320	5,2310	5,9630	0,0000	0%	1,7240	2,5860	0,8620	50%	7,6870	8,5490	0,8620	11%
	15	0,7320	7,8465	8,5785	0,0000	0%	2,5860	3,8790	1,2930	50%	11,1645	12,4575	1,2930	12%
comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	5	4,3920	3,1570	7,5490	0,0000	0%	0,8620	1,2930	0,4310	50%	8,4110	8,8420	0,4310	5%
	10	4,3920	6,3140	10,7060	0,0000	0%	1,7240	2,5860	0,8620	50%	12,4300	13,2920	0,8620	7%
	15	4,3920	9,4710	13,8630	0,0000	0%	2,5860	3,8790	1,2930	50%	16,4490	17,7420	1,2930	8%
instituições e organiz. de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	5	1,3170	0,5215	1,8385	0,0000	0%	0,8620	1,2930	0,4310	50%	2,7005	3,1315	0,4310	16%
	10	1,3170	1,0430	2,3600	0,0000	0%	1,7240	2,5860	0,8620	50%	4,0840	4,9460	0,8620	21%
	15	1,3170	1,5645	2,8815	0,0000	0%	2,5860	3,8790	1,2930	50%	5,4675	6,7605	1,2930	23%

Em termos de variações absolutas, o maior aumento tarifário é de 1,29 euros mensais para os utilizadores com consumos de água de 15 m³, unicamente via TGR.

Em conclusão, propõe-se que, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove o tarifário de resíduos urbanos para 2024 em apreço:

Utilizador	Tarifa de disponibilidade (€/dia)	Tarifa variável (€/m ³)	TGR (€/m ³)
Doméstico	0,0244	0,5231	0,2586
Não doméstico:			
- comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	0,1464	0,6314	0,2586
- instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	0,0439	0,1043	0,2586

Paços do Município, 11 de dezembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

Despacho do presidente da Câmara Municipal: “À reunião. 18/12/2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que se vai manter o modelo de funcionamento, aplicado pela Ecolezíria (entidade que faz o tratamento dos resíduos sólidos).

Observou que, por parte da câmara municipal, não vai haver alteração do tarifário. Acrescentou que apenas vai ser proposto um aumento de 50 % no valor da TGR, dado que o valor que está imputado aos municípios não chega para cobrir o valor que é

entregue à APA, havendo, neste momento, um *déficit* acumulado de cerca de quatrocentos e setenta mil euros.

Observou que, em termos absolutos, este aumento traduz, mensalmente, para um consumidor de 5m³, 0,43 €, para um consumidor de 10m³, 0,86 € e para um consumidor de 15 m³, 1,29 €.

Crê que este aumento não tem um impacto muito significativo, mas que é absolutamente necessário para que não se venha a acumular o *déficit*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira e da senhora vereadora sem representação política, Milena Alexandra Boto e Castro, aprovar a proposta de tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2025. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – 17.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 17.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, documento que faz parte integrante da presente ata.»

Ponto 13 – 18.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 18.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, documento que faz parte integrante da presente ata.»

Ponto 14 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2025 - PROPOSTA

A fim de permitir a realização de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, na aquisição de bens e serviços, para satisfação de necessidades imprevisíveis sentidas pelos serviços ao longo do período de execução orçamental, proponho, nos termos dos artigos 1º, 2º e 8º do regulamento de constituição, regularização e reposição de fundos de maneiio, a constituição dos seguintes fundos de maneiio, compilados por cada tipo de serviço e, dentro destes, por cada um dos seus titulares:

1 - Conservação e manutenção de instalações, máquinas, viaturas e outros equipamentos

1.1 - Serviços de reparação

1.1.1 – Natureza da despesa: 01.020203

1.1.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.26 - Serviços de conservação

1.1.3 – Titulares

1.1.3.1 – **Francisco Bento Coelho:** 400 euros

1.1.3.2 – **Edgar Costa de Abreu Tiago:** 250 euros

1.2 - Lavagem de viaturas e reprodução de chaves

1.2.1 – Natureza da despesa: 01.02022509

1.2.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.43 - Serviços diversos

1.2.3 – Titulares

1.2.3.1 – **Francisco Bento Coelho**: 250 euros

1.3 - Matérias-primas

1.3.1 – Natureza da despesa: 01. 020101

1.3.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.1 - Matérias-primas e subsidiárias

1.3.3 – Titulares

1.3.3.1 - **Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso**: 350 euros

1.4 - Peças para viaturas, incluindo pneus

1.4.1 – Natureza da despesa: 01.020112

1.4.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.14 - Material de transporte - Peças

1.4.3 – Titulares

1.4.3.1 – **Francisco Bento Coelho**: 450 euros

1.5 - Peças para máquinas, incluindo pneus

1.5.1 – Natureza da despesa: 01.020114

1.5.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.15 - Outro material - Peças

1.5.3 – Titulares

1.5.3.1 – **Francisco Bento Coelho**: 450 euros

1.6 – Produtos e materiais diversos

1.6.1 – Natureza da despesa: 01.020121

1.6.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.22 - Outros recursos materiais

1.6.3 – Titulares

1.6.3.1 – **Francisco Bento Coelho**: 750 euros

1.6.3.2 - **Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso**: 750 euros

2 - Mobilidade

2.1 - Portagens e estacionamento

2.1.1 – Natureza da despesa: 01. 020210

2.1.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.31 - Transportes

2.1.3 – Titulares

2.1.3.1 – **Francisco Bento Coelho**: 750 euros

3 - Salubridade

3.1 – Produtos de limpeza e de desinfeção de espaços urbanos

3.1.1 – Natureza da despesa: 01.020104

3.1.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.7 - Produtos de higiene e limpeza

3.1.3 – Titulares

3.1.3.1 – **Francisco Bento Coelho**: 50 euros

4 - Expediente

4.1 - Serviços de correio

4.1.1 – Natureza da despesa: 01. 020209

4.1.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.30 - Comunicações

4.1.3 – Titulares

4.1.3.1 – **Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço**: 50 euros

5 - Notariado

5.1 - Registos prediais, reconhecimento de assinaturas e certidões de registo Predial, Automóvel e Comercial

5.1.1 – Natureza da despesa: 01. 02022509

5.1.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.43 - Serviços diversos

5.1.3 – Titulares

5.1.3.1 – **António Teixeira da Rosa**: 250 euros

5.1.3.2 – **Elsa Cristina Ferreira Lopes**: 100 euros

5.2 - Impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais

5.2.1 – Natureza da despesa: 01. 020108

5.2.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.11 - Material de escritório

5.2.3 – Titulares

5.2.3.1 – **António Teixeira da Rosa**: 50 euros

6 – Consumos inerentes à logística de eventos culturais

6.1 - Papel, flores, tintas, pratos e talheres de consumo imediato, etc.

6.1.1 – Natureza da despesa: 01.020121

6.1.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.22 - Outros recursos materiais

6.1.3 – Titulares

6.1.3.1 – **Sandra José Ricardo Ferreira**: 100 euros

6.1.3.2 - **Lubélia Faria Teles Serrão Prates**: 100 euros

6.1.3.3 - **Aníbal Manuel Rodrigues Ferreira**: 100 euros

6.1.3.4 – **Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo**: 100 euros

6.2 – Produtos alimentares

6.2.1 – Natureza da despesa: 01.020106

6.2.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.9 - Alimentação - Géneros para confeccionar

6.2.3 – Titulares

6.2.3.1 - **Lubélia Faria Teles Serrão Prates**: 200 euros

7 – Conservações, manutenções e consumos inerentes à logística de eventos desportivos

7.1 - Artigos desportivos (bolas, arcos, flechas, bastões, etc.) e produtos de conservação de equipamentos desportivos (tapa furos, câmaras-de-ar, sacos para transporte de bolas, etc)

7.1.1 – Natureza da despesa: 01. 020121

7.1.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.22 - Outros recursos materiais

7.1.3 – Titulares

7.1.3.1 - **Nelson Manuel Lima dos Santos**: 150 euros

7.2 – Produtos alimentares

7.2.1 – Natureza da despesa: 01. 020106

7.2.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.9 - Alimentação - Géneros para confeccionar

7.2.3 – Titulares

7.2.3.1 - **Nelson Manuel Lima dos Santos**: 100 euros

7.3 – Pequenas reparações (Serviços)

7.3.1 - Natureza da despesa: 01.020203

7.3.2 - Grandes Opções do Plano: 07.2.2025/25.1.1

7.3.3 – Titulares

7.3.3.1 – **Nelson Manuel Lima dos Santos**: 100 euros

7.4.1 – Pequenas reparações (Materiais)

7.4.1.1 - Natureza da despesa: 01.02.01.21

7.4.1.2 - Grandes Opções do Plano: 07.2.2025/25.1.2

7.4.1.3 – Titulares

7.4.1.3.1 – **Nelson Manuel Lima dos Santos**: 100 euros

8 – Consumos no âmbito da educação da Proteção Civil e da proteção a crianças e jovens

8.1 - Refeições confeccionadas

8.1.1 – Natureza da despesa: 01.020105

8.1.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.8 - Alimentação - Refeições confeccionadas

8.1.3 – Titulares

8.1.3.1 – **Edgar Costa de Abreu Tiago**: 750 euros

8.1.3.2 - **Ana Cristina Nunes Pinheiro**: 45 euros

8.2 – Produtos alimentares

8.2.1 – Natureza da despesa: 01.020106

8.2.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.9 - Alimentação - Géneros para confeccionar

8.2.3 – Titulares

8.2.3.1 - **Ana Cristina Nunes Pinheiro**: 15 euros

8.2.3.2 - **Teresa Maria Carvalho Lima**: 100 euros

8.3 – Produtos farmacêuticos

8.3.1 – Natureza da despesa: 01.020109

8.3.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.12 - Produtos químicos e farmacêuticos

8.3.3 – Titulares

8.3.3.1 - **Ana Cristina Nunes Pinheiro**: 30 euros

8.4 – Fraldas, toalhitas, peças de vestuário, etc.

8.4.1 – Natureza da despesa: 01. 020121

8.4.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.22 - Outros recursos materiais

8.4.3 – Titulares

8.4.3.1 - **Ana Cristina Nunes Pinheiro**: 20 euros

8.5 – Serviços diversos.

8.5.1 – Natureza da despesa: 01. 02022509

8.5.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.43 - Serviços diversos

8.5.3 – Titulares

8.5.3.1 - **Ana Cristina Nunes Pinheiro**: 13,15 euros

8.6 – Deslocações

8.6.1 – Natureza da despesa: 01. 020210

8.6.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.31 - Transportes

8.6.3 – Titulares

8.6.3.1 - **Ana Cristina Nunes Pinheiro**: 30 euros

8.7 – Produtos e materiais diversos

8.7.1 – Natureza da despesa: 01. 020121

8.7.2 - Grandes Opções do Plano: 12.2.2025/50.22 - Outros recursos materiais

8.7.3 – Titulares

8.7.3.1 – **Edgar Costa de Abreu Tiago**: 250 euros

8.7.3.1 - **Teresa Maria Carvalho Lima**: 100 euros

9 – Apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão social, relativo a apoios eventuais inerentes às funções transferidas da administração central no âmbito da ação social, nos casos geradores de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, consubstanciado em valores monetários a disponibilizar aos beneficiários, mediante

informação social sujeita a despacho do Senhor Presidente e posterior ratificação da Câmara Municipal.

9.1 – Transferências financeiras

9.1.1 – Natureza da despesa: 01.04080202

9.1.2 – Grandes Opções do Plano: 04.2.2025/53.2 – Subsídios eventuais no âmbito da descentralização

9.1.3 – Titulares

9.1.3.1 – **Paula Cristina Cardoso Fernandes**: 350 euros

Paços do Município, 23 de dezembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a atual proposta de constituição de fundos de maneiio para o ano de 2025 teve por base o histórico e, consultados os serviços, foram efetuadas algumas alterações pontuais.

Observou que uma das alterações tem a ver com a constituição de um fundo, no valor de 350 €, destinado a apoios eventuais, no âmbito das transferências de competências da Segurança Social, para os municípios.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição de fundos de maneiio para o ano de 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Inventário e Cadastro

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 15 - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DAS CAUÇÕES REFERENTE AO PROC. N.º 2163/2015 – LOTES 1, 2 E 4, CONTRATOS AVULSO N.º 03, 04 E 05/2016 – APÓLICES N.º 100016898/200, 100016895/200 E 100016894/200.

Informação N.º: 41313/2024 de 13 de dezembro

Na sequência do e-mail, datado de 21/08/2024, remetido pela empresa Petrogal SA., tendo em vista a liberação das cauções, **Apólice N.º 100016898/200, 100016895/200 e 100016894/200 da COSEC**, no valor de Eur 902,76 (novecentos e dois euros e setenta e seis cêntimos), Eur 27.975,15 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos) e Eur 2.261,18 (dois mil, seiscentos e sessenta e um euros e dezoito cêntimos), respetivamente, cujo cópia se anexa à presente, cumpre a este serviço informar o seguinte:

- O procedimento Proc. nº 2163/2015 – Concurso por Ajuste Direto tendo em vista a aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, ao abrigo de Acordo Quadro celebrado na sequência do procedimento de Concurso Público N.º 02/2015/CCE, deu origem aos contratos Avulso:

- Lote 1 – Aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) auto – **Contrato Avulso N.º 03/2016**, no valor de 45.223,50 €;

- Lote 2 – Aquisição de combustível rodoviário, designadamente gasóleo a granel – **Contrato Avulso N.º 04/2016**, no valor de 559.503,00 €
- Lote 4 – Lubrificantes – **Contrato Avulso N.º 05/2016**, no valor de 18.055,11 €.

- A execução financeira dos referidos contratos, de acordo com o programa disponível para o efeito, refere que o serviço requisitante em março de 2020, através das informações N.ºs 2777 e 2279, observou não existirem, à data, valores por pagar, tendo-se procedido à anulação dos compromissos existentes.

Com base no anteriormente exposto, e considerando que foram cumpridas todas as obrigações resultantes do referido contrato, deveria o Município de Benavente, nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente, ter promovido a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos trinta dias após o cumprimento de todas as obrigações.

Assim, nos termos do antes referido normativo, propõem-se a liberação dos seguros de caução com as Apólices N.º 100016898/200, 100016895/200 e 100016894/200, da COSEC, no valor de Eur 902,76 (novecentos e dois euros e setenta e seis cêntimos), Eur 27.975,15 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos) e Eur 2.261,18 (dois mil, seiscentos e sessenta e um euros e dezoito cêntimos), respetivamente.

À consideração superior,

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior

Despacho do Chefe da DMGF: *“Concordo com a sugestão. 13.12.2024. João Augusto Ferreira Sousa”*

Despacho do presidente: *“À reunião CMB.12.2024 Carlos António Pinto Coutinho”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou o pedido de liberação de caução em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º: 41313/2024 de 13 de dezembro e, nos termos da mesma, proceder à liberação dos seguros de caução com as Apólices N.º 100016898/200, 100016895/200 e 100016894/200, da COSEC, no valor de Eur 902,76 (novecentos e dois euros e setenta e seis cêntimos), Eur 27.975,15 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos) e Eur 2.261,18 (dois mil, seiscentos e sessenta e um euros e dezoito cêntimos), respetivamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 16 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dez mil, novecentos e sessenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três euros e setenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um euros e noventa e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – setecentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta euros e oitenta cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – quatrocentos e três mil, setecentos e oitenta e quatro euros e seis cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e trinta e nove cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e noventa e dois euros e oitenta e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro euros e vinte e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, quinhentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três euros e sessenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de sete milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e oito euros e dez cêntimos, dos quais cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e onze euros e vinte e sete cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e trinta mil, oitocentos e trinta e seis euros e oitenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.05- Subunidade Orgânica de Património

PONTO 17 – ARRENDAMENTOS E CONCESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL / APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA VIGORAR NO ANO FINANCEIRO DE 2025

Informação Nº: 41610 de 17/12/2024

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 24.º da Lei nº 6/2006, de 27/02, Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU) e n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, e na sequência da publicação do Aviso n.º 23099//2024/2, publicado pelo Diário da República n.º 203, II Série, de 18/10, torna-se público que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural para vigorar no ano civil de 2025, é de 1,0216.

Nestes termos, submete-se à consideração do executivo municipal a aprovação dos aumentos constantes da relação em anexo, relativos a imóveis propriedade do município de Benavente.

À consideração superior,

O coordenado técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho do Senhor presidente da Câmara de 18-12-2024, “*Á reunião*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise e submeteu a mesma à consideração e aprovação do órgão executivo, com os aumentos propostos, relativamente às rendas dos imóveis propriedade do Município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 41610 de 17/12/2024 e, nos termos da mesma, aprovar os aumentos das rendas dos imóveis propriedade do Município constantes da relação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 18 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE”

**CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A
- RELATÓRIO DE VISTORIA DE 27.11.2024/ PERÍODO DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DA OBRA**

Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, LDA

Processo Nº: 2020/300.10.001/13

Informação Nº: 40250 de 04/12/2024

1. INTRODUÇÃO

A Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e Área Envolvente, cujo dono de obra foi o Município de Benavente e a Águas do Ribatejo, EIM, SA, em regime de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, foi rececionada provisoriamente em 16.05.2023, decorrendo neste momento o período de manutenção das áreas verdes pelo prazo de 730 dias desde a data da receção provisória da obra.

Persistindo anomalias respeitantes à empreitada em assunto, foi elaborada a Informação nº 35843 em 25.10.2024, referenciando o resumo das anomalias que se verificavam à data, a qual foi presente em conferência procedimental deliberativa realizada no dia 12 de novembro, tendo sido deliberado no que tange à situação das anomalias:

I. Agendar com o empreiteiro e Diretora de Fiscalização, reunião no local, para definição das zonas de calçada a reparar, e paredes do Parque Infantil.

II. Seja notificado ao empreiteiro para que proceda à correção das restantes anomalias identificadas (Esticadores dos cabos de aço, Balizadores removíveis, e restabelecimento dos espaços verdes), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados após o termo do prazo de 10(dez) dias para pronúncia, nos termos do disposto no nº1 do artigo 122º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Nessa sequência, realizou-se reunião no local no dia 27 de novembro de 2024 tendo comparecido pelo Município o Engº Jorge Correia e Engª Virgínia Pinto e pelo empreiteiro o Engº Filipe Santos, cumprindo informar:

2. IDENTIFICAÇÃO DE NOVAS ANOMALIAS

Papeleiras em aço

Constata-se na presente data que as papeleiras apresentam degradação acentuada, devendo ser substituídas.





O empreiteiro referiu que vai contactar o fornecedor para resolução da situação. Solicitamos a máxima urgência na correção das anomalias identificadas.

3. ANOMALIAS IDENTIFICADAS NA INFORMAÇÃO Nº35843 DE 25.10.2024, AINDA SEM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE REPARAÇÃO

Fissuração, eflorescências e pequenas manchas nas paredes do PI

Ainda não foi feita a reparação.

O empreiteiro sugere que seja agendada a reparação para depois do Inverno.

Zonas com acumulação de água

Mantem-se a situação já referida anteriormente, e ainda não foi feita qualquer reparação de calçadas, após a receção provisória da obra.

Fez-se uma verificação das zonas a intervir, as quais foram materializadas nas peças desenhadas correspondentes, que se juntam em anexo.

O empreiteiro vai proceder às reparações, ficando de indicar uma data, para que os trabalhos sejam devidamente acompanhados por parte do Município.

Solicitamos a máxima urgência na correção das anomalias identificadas.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, é nosso entendimento que:

- se decida sobre a reparação das paredes do PI para depois do inverno, em data a agendar com o empreiteiro.
- se decida sobre o prazo a conceder para as reparações de calçadas, e papelarias em aço, que se propõe de 45 (quarenta e cinco) dias.
- se notifique o empreiteiro para, dentro do prazo definido em conjunto com a A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A, proceder às correções de reparação de calçadas e papelarias, após expirados os 10 (dez) dias concedidos para pronúncia, a contar da data da sua notificação, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 122º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA).

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “Face ao exposto, submete-se à decisão Superior as propostas da técnica. À consideração. 19.12.2024”

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião CMB. 20.12.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º: 40250 de 04/12/2024 e, nos termos da mesma, proceder de acordo com o que nela é preconizado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 19 – INFORMAÇÃO SIMPLES – INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES AO CULTIVO DA PLANTA DA CANÁBIS

Processo n.º 1016/2024

Requerente: PREMIUMSELECT, LDA

Local: Monte da Herdade de Porto Seixo, Estradados Alemães / Rua da Calada

Informação do Planeamento Urbanístico de 10.12.2024

Por requerimento registado com o n.º 18.381, apresentado no dia 01 de outubro de 2024, nesta Câmara Municipal, pretende a requerente, um documento que ateste a inexistência de restrições ao cultivo da planta da canábis, no armazém existente com área de 1.255,00 m², sito no monte da Herdade de Porto Seixo, prédio de natureza rústico com ligação ao caminho público Estrada dos Alemães/ Rua da Calada, na freguesia de Benavente.

A requerente é titular de um contrato de arrendamento de uma parcela com área de 139.069,13 m² (aproximadamente 14,00 ha), que integra o referido prédio rústico designado por Herdade de Porto Seixo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1412/19910424, da freguesia de Benavente, registado com a área total de 261,45 ha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1 da secção CS, da mesma freguesia, e inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos n.ºs 3562 e 3563, da dita freguesia.

A pretensão enquadra-se legalmente no n.º 1 do artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE - Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, com as posteriores alterações), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, “*Sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas...*”.

De acordo com o definido na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Benavente, publicada pelo Aviso n.º 222/2019, de 4 de janeiro, na 2.ª Série do Diário da República, na sua redação atual contemplando quatro alterações, verificamos que a parcela em referência está totalmente inserida na classe de Solo Rural, na categoria de Espaço Agrícola (RA), na subcategoria de Espaço Agrícola de Produção, enquadrando-se o uso e ocupação do cultivo da planta de canábis no artigo 21.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, ambos artigos do Regulamento do Plano Revisto.

Face ao exposto, e para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 83/2021 de 15 de abril, podemos dizer que o cultivo da planta da canábis no armazém existente sito no monte da Herdade de Porto Seixo, Estrada dos Alemães/

Rua da Calada, freguesia e concelho de Benavente, se trata de um uso e ocupação compatível com a Primeira Revisão do PDM de Benavente.
À consideração Superior.

A técnica superior, Verónica Coelho

Parecer:	Despacho:
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão já tinha sido alvo de deliberação, em reunião anterior do Executivo, pelo que propôs que o mesmo fosse retirado da ordem do dia

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

Ponto 20 - INFORMAÇÃO PRÉVIA DO N.º 2 DO ART.º 14º - RJUE

Proc. n.º 40/2024

Requerente: Maria Amélia dos Santos Birrento Cordeiro

Local: Beco Liberdade - Samora Correia

Informação Técnica da Gestão Técnica de 11/12/2024

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face aos elementos disponíveis emite-se parecer favorável à proposta, devendo ser apresentada comunicação prévia para a realização da operação urbanística.

1. Proposta do Requerente

Refere-se o presente processo ao pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de Ampliação (Legalização e Licenciamento de alterações), de uma construção erigida na década de 70, sita no local referido em epígrafe.

2. Análise

Na sequência das anteriores apreciações técnicas e da aceitação de nova junção de documentos, a pretensão é analisada cumprindo informar:

O volume da proposta foi redimensionado como sugerido nas anteriores apreciações técnicas.

O beirado da proposta alinha com a construção vizinha e a altura da cobertura parece-nos razoável, não causando impacto visual negativo na envolvente.

Assim, emite-se parecer favorável à pretensão.

Conclusão:

Face aos elementos disponíveis emite-se parecer favorável à proposta, devendo ser apresentada comunicação prévia para a realização da operação urbanística.

O técnico superior de arquitetura, Carlos Alberto Gomes Carvalho

Parecer:	Despacho:
Emita-se parecer favorável ao presente Pedido de Informação Prévia para Ampliação (Legalização e Licenciamento de alterações), enquadrada nos termos do nº2 Artº14 do RJUE devendo conforme estipula o n.º 3 do artigo 1.º apresentar comunicação prévia para a pretensão. 18/12/2024	À Reunião
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que pretensão diz respeito à viabilidade de ampliação, legalização e licenciamento de alterações de construção erigida na década de setenta, no Beco da Liberdade, em Samora Correia.

Transmitiu que a proposta cumpre com todos os trâmites legais, podendo a câmara municipal emitir parecer favorável, de acordo com a informação técnica e com o parecer do chefe de Divisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação técnica de 11/12/2024 e o respetivo parecer do chefe de Divisão, nos termos dos mesmos emitir parecer favorável ao presente pedido de informação prévia para ampliação (Legalização e Licenciamento de alterações), enquadrada nos termos do nº2 Artº14 do RJUE, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 1.º, apresentar comunicação prévia para a pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – LOTEAMENTO

Processo nº 1192/1978

Requerente: Leonarda Barradas dos Santos

Local: Tapada Carrascal -Samora Correia

Proposta:

1- A 30/09/2024, foi deliberado por unanimidade revogar o ato de licenciamento do loteamento que conduziu à emissão do alvará n.º 134/78, devendo ser notificados todos os proprietários para, querendo, se pronunciarem, nos termos e fundamentos do parecer do chefe da DMOPPUDA,

2- Através de edital nº 460/2024 foi publicitada a deliberação tomada para Câmara.

3- Dentro do prazo estipulado para audiência dos interessados não ocorreu qualquer pronuncia dos interessados;

4- Neste sentido, poderá a Câmara tomar em definitivo a deliberação projetada a 30/09/2024, estando reunidas as condições, quer de oportunidade, quer de conveniência, para revogar o ato de licenciamento do loteamento que conduziu à emissão do alvará n.º 134/78;

5- Após deliberação seja remetido processo para atualização do Planeamento – SIG e Arquivo.

Seja anexada anterior deliberação.

O Chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Ao abrigo das competências delegadas pelo despacho n.º 65/2023, publicado em Aviso (extrato) n.º 9631/2023, de 17 de maio, publicado em Diário da República n.º 95/2023, série II de 17 de maio de 2023

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão já tinha sido alvo de deliberação, em reunião anterior do Executivo, pelo que propôs que o mesmo fosse retirado da ordem do dia

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

Ponto 22 – LOTEAMENTO

Processo n.º 5/2003

Requerente: Telhados do Sorraia - Sociedade de Construções, Lda.

Local: Quinta Brasileira - Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 06.12.2024

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Submete-se à consideração superior a subsequente tramitação do processo.

1. Pretensão do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 8843 na data de 06/06/2018, vem solicitar vistoria para receção definitiva às obras de urbanização efetuadas no local acima mencionado.

2. Enquadramento

A pretensão, vem apresentar ao abrigo do n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 09/09 – RJUE.

O loteamento é titulado pelo alvará n.º 04/2005, emitido em 09/09/2005.

A receção provisória das obras de urbanização foi aceite em reunião camarária de 03/06/2013.

O montante atual da caução, prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 72003978334, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos, é de 27.698,21€.

O auto de receção definitiva às obras de urbanização, relativo à vistoria realizada no dia 09/01/2019, indicava que *“as obras de urbanização não estão em condições de poderem ser recebidas definitivamente”*.

O auto de receção definitiva às obras de urbanização, relativo à vistoria realizada no dia 20/04/2023, indicava que *“as obras de urbanização não estão em condições de poderem ser recebidas definitivamente”*.

A empresa Águas Ribatejo, através do registo de entrada n.º 22054/2024, juntou elementos ao processo.

3. Análise Técnica

Após consulta ao processo, relativamente a cada especialidade contemplada das obras de urbanização, informa-se o seguinte:

3.1 - Arruamentos

O auto da vistoria de 09/01/2019 identificava inconformidades.

O auto da vistoria de 20/04/2023 indicava:

“Não foi verificada a existência de alterações de relevo ao executado. Continua a verificar-se a existência de anomalias ao nível do pavimento em calçada, nomeadamente a existência de zonas de clareiras sem calçada, a existência de vegetação nas juntas da calçada e a inexistência de zonas sem juntas neste pavimento.”

3.2 - Arranjos Exteriores

O auto da vistoria de 09/01/2019 identificava inconformidades ao nível do mobiliário urbano e da rede de rega.

O CDMOPPUDA, em parecer de 19/07/2024, refere:

“Quanto à matéria dos arranjos exteriores e tendo os equipamentos sido entregues aquando da receção provisória não se poderá imputar ao requerente a não colocação das mesmas. Deverá pois a câmara considerar a sua colocação.”

3.3 - Infraestruturas Elétricas:

As infraestruturas elétricas foram rececionadas definitivamente pela empresa EDP Distribuição Energia S.A., conforme informação de 15/07/2019.

3.4 - Infraestruturas Telecomunicações (ITUR):

O auto da vistoria de 09/01/2019 não identificava inconformidades ao executado.

3.5 - Rede de Gás:

A rede de gás foi rececionada definitivamente pela empresa Setgás, conforme informação de 15/07/2019.

3.6 - Rede de Abastecimento de Água:

A empresa Águas Ribatejo, através do registo de entrada n.º 22054/2024, juntou ao processo email no qual é referido:

“Na sequência de vistoria técnica realizada em 18/10/2024 em R. Hermínia Silva – Quinta da Brasileira, Benavente, para efeitos de verificação da rede pública de abastecimento de água executada no âmbito de Obras Urbanização - Loteamento Urbano / Telhados do Sorraia (V. Proc. 5/2003), resultou na constatação de que a referida infraestrutura cumpre os requisitos necessários para ser rececionada definitivamente.”

3.7 - Rede de Hidrantes:

O auto da vistoria de 09/01/2019 indicava *“boas condições de funcionamento”* da rede de hidrantes para combate a incêndios.

3.8 - Rede de Drenagem de Esgotos Domésticos:

A rede foi rececionada provisoriamente aquando da receção provisória das obras de urbanização em reunião camarária de 03/06/2013.

Não foi entregue qualquer elemento mencionando a aptidão da rede para ser rececionada definitivamente.

3.9 - Rede de Drenagem de Esgotos Pluviais

O auto da vistoria de 09/01/2019 identificava inconformidades ao nível das tampas das caixas de visita.

O auto da vistoria de 20/04/2023 indicava *“deverá considerar-se estas tampas como rececionadas.”*

Conclusão:

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a subsequente tramitação do processo.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
----------	-----------

<p>Decorrente do auto de vistoria datado de 20/04/2023 e, da informação técnica posteriormente produzida a 27/04/2023, foi notificado o requerente das anomalias identificadas, assim como, oficiada a entidade AR - Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. sobre a gestão das redes públicas de água e de drenagem de águas residuais.</p> <p>Após visita ao local da entidade AR - Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. e, decorrente do ofício remetido por email com registo de entrada nº 22054, foi produzido nova informação técnica datada de 06/13/2024.</p> <p>Confrontando toda a informação produzida, concomitantemente com o auto de vistoria produzido a 20/04/2023, atentam-se os seguintes pontos:</p> <p>1- Quanto à rede de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais, considera-se que, não obstante o auto de receção definitiva remetido pelas AR - Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., identificar anomalias no que respeita à rede de drenagem de águas residuais, após última visita ao local e, não obstante o email rececionado pelo registo de entrada nº 22054, apenas fazer referência à rede de águas, omitindo a rede de drenagem residual, o certo é que o loteamento já se encontra mais do que 50% edificado. A empresa concessionária dos serviços de drenagem de águas residuais realiza gestão e manutenção da rede já desde a sua receção provisória, julgando assim que, todas as anomalias detetadas não poderão ser por ora imputadas ao promotor. Neste ponto julga-se que a câmara está em condições de libertar o remanescente da garantia bancária, dado que em tese, nunca a poderá acionar para corrigir qualquer anomalia não deteta em sede de receção provisória, tais como os fundos de caixa apontados pelas AR.</p> <p>2- Quanto à matéria dos arruamentos, não se poderá imputar ao promotor as questões apontadas dado que já há muito, desde a receção provisória que compete ao município a gestão dos arruamentos, calçadas, caldeiras e zonas verdes.</p> <p>3- As questões das tampas também não poderão ser imputadas nesta fase ao promotor, dado que as mesmas já tinham sido rececionadas provisoriamente, sem qualquer ónus associado.</p> <p>4- Considera-se apenas que, deverá ser ponderado, junto dos serviços competentes o correto corte e manutenção da área cedida como espaço verde, no que respeita ao crescimento dos pinheiros mansos aí existentes, cujo compasso deverá ser reavaliado.</p> <p>Neste sentido, julgo que deverá, face ao exposto, a câmara deliberar a receção definitiva do loteamento titulado pelo alvará nº 04/2005 e libertado o remanescente da caução, prestada sobre garantia bancária com o nº 72003978334, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos num montante de 27 698,21 euros.</p> <p>16.12.2024</p>	<p>À reunião.</p> <p>16.12.2024</p>
<p>O Chefe da D. M. O. P. U. D.A.</p>	<p>O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão diz respeito a um pedido de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito na Quinta da Brasileira, em Benavente.

Observou que no auto de vistoria, com vista à receção definitiva, foram identificadas algumas anomalias, nomeadamente, na rede de abastecimento de água e drenagem de águas pluviais, nos arruamentos e nas tampas das caixas de visita.

Acrescentou que, de acordo com o parecer do chefe de Divisão e dado o tempo decorrido desde a receção provisória, até ao momento, as referidas anomalias derivam do seu uso, não podendo ser imputadas ao promotor do loteamento.

Propôs a aceitação da receção definitiva das obras de urbanização e a consequente libertação da caução prestada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aceitar a receção definitiva do loteamento titulado pelo alvará nº 04/2005, em nome de Telhados do Sorraia - Sociedade de Construções, Lda. e libertar o remanescente da caução, prestada sobre garantia bancária com o nº 72003978334, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos num montante de 27 698,21 € (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito euros e vinte e um cêntimos), nos termos da informação técnica e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

06.12.2024

Ponto 23 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES PRECÁRIAS E EM RUÍNA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA

Processo nº 449/2024

Requerente: Ana Maria de Matos Sebastião Pereira Lucas

Local: Travessa Sebastião Gil – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos e condições do parecer do Chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”

11.12.2024

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO / ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO, GARAGEM E ANEXO

Processo nº 2513/2022

Requerente: Joaquim Bento Ferreira

Local: Travessa Sebastião Gil, 40 – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa.”

Ponto 25 – TRANSITO - DESVIO DE PESADOS DO CENTRO DE SANTO ESTEVÃO

Processo nº 1419/2018

Requerente: Promoção Oficiosa/Inspeção

Local: Santo Estevão

N.º de Registo	41626/2024	Data	17/12/2024	Processo	1419/2018
----------------	------------	------	------------	----------	-----------

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
INFORMAÇÃO RODOVIÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

REGISTO DE ENTRADA N.º	DE	15084	DATADO DE	28/09/2018	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Desviar transito de pesados do centro de Santo Estêvão				1419/2018-T
REQUERENTE	Promoção Oficiosa / Inspeção				
PROMOTOR					

PRETENDIDO	Desviar a circulação de pesados do centro de Santo Estêvão
LOCALIDADE	Santo Estêvão
MORADA	
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
	1)

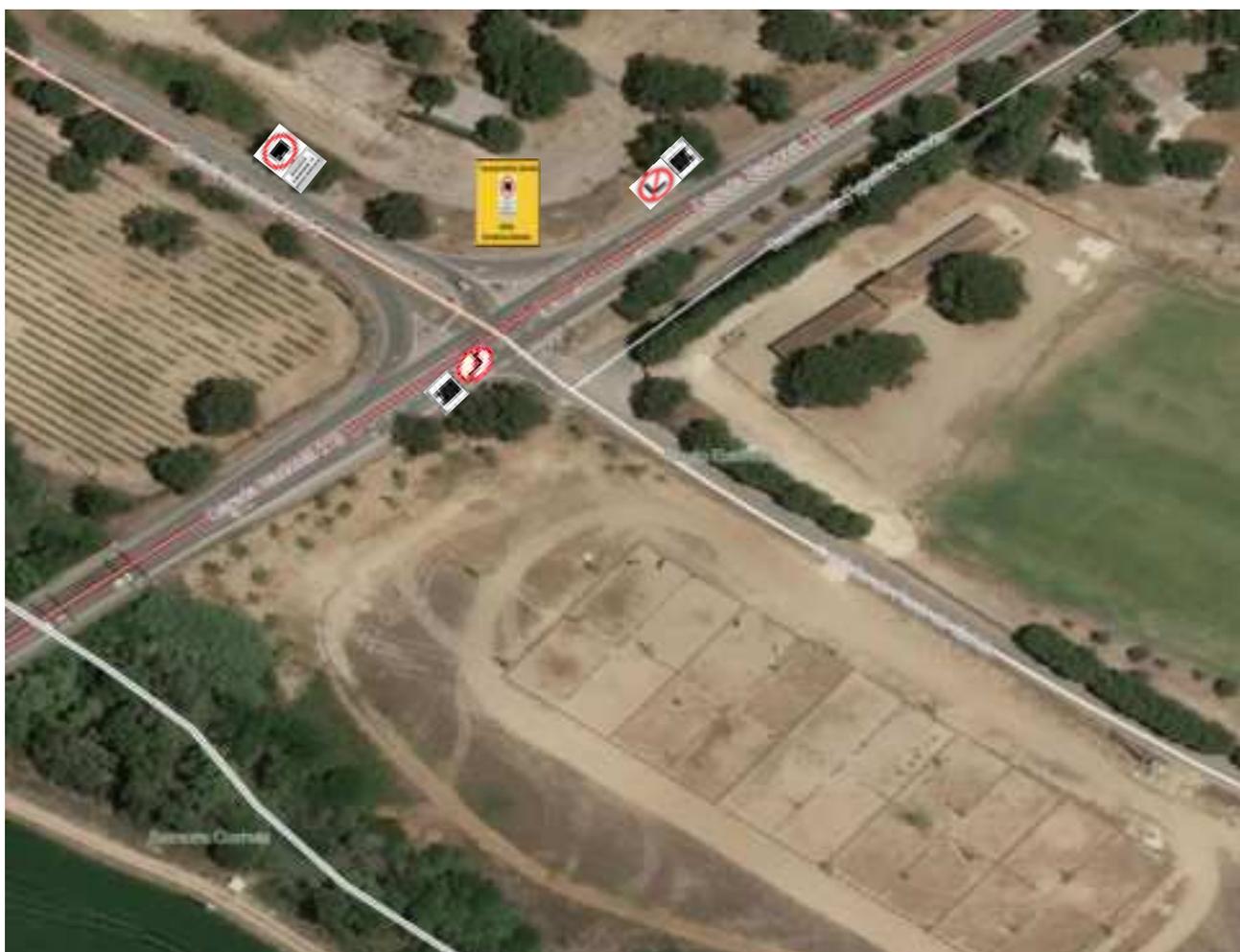
2. PROPOSTA 1

Por indicação do senhor vereador Hélio Justino e por indicação do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, foi solicitado o estudo da viabilidade de se anular/desviar a circulação de veículos pesados da zona central da localidade. Avaliada a intenção da proibição da travessia de Sto. Estevão por veículos pesados, leva a que se coloquem os seguintes sinais:

- De pré-aviso na EM118-1 do lado de Benavente 100 metros antes do entroncamento com a Estrada dos Alemães (220/170); no entroncamento colocar sinal direcional, J1 – “desvio” + C3b + modelo 19b exceto cargas e descargas (ver foto infra)



- De pré-aviso na EM118-1(170/220), junto ao entroncamento com a EN119; sinal C11b+modelo 11e; sinal C11a+ modelo 11e; sinal C3b+ modelo 19b exceto cargas e descargas (ver foto infra)



- Sinal Cb3 + modelo 19b, 200metros antes do entroncamento com a Rua Eng. Pimentel Fragoso; • Sinal Cb3 + modelo 19b, 200metros antes do entroncamento com a Rua da Barrambana (ver foto infra)



Prevedo-se um aumento do tráfego pesado na Estrada dos Alemães, tendo em conta a quantidade de acidentes que já houve no cruzamento desta com a Rua Vale Carril, é imprescindível a tomada de medidas cautelares provisórias neste local, ou seja:

- O troço da Rua Vale Carril, compreendido entre o entroncamento com a Rua de São Pedro e a Estrada dos Alemães, deverá passar a ter apenas um sentido (da Estrada dos Alemães para a Rua do Cebola)
- Desta forma, quem vier do lado da Rua do Cebola, e pretender alcançar a Estrada dos Alemães, deverá virar à esquerda para a Rua de São Pedro.
- Assim sendo deverá ser colocada a seguinte sinalética:
 - Sinal de sentido único (H3) no início da Rua Vale Carril junto ao entroncamento com a Estrada dos Alemães
 - Sinal de sentido proibido (C1) dos dois lados da rua, junto do entroncamento da Rua Vale Carril com a Rua de São Pedro
 - Sinal de obrigação de virar à esquerda (D1d), a 50 metros do entroncamento no sentido da Rua do Cebola para a Rua de São Pedro
 - Limitação de velocidade a 50 Km/h (C13) no troço da Estrada dos Alemães compreendido entre os entroncamentos com a Rua Vale Carril e a Rua de São Pedro. Ver foto infra.



4. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido e de acordo com o número 1, do Artigo 121º, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão atualmente em vigor), os possíveis interessados têm o direito de ser ouvidos no presente procedimento, pelo que se deverá proceder a:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda

- Nacional Republicana),
- Consulta Infraestruturas de Portugal I.P (Sinalização E.N.119)
 - Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
 - Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação e publicitação no site da autarquia.

Depois da consulta atrás referida elaborar-se-á um relatório final com o resumo de todos os pareceres enviados, que irá servir de suporte à decisão final.

5. CONCLUSÃO

Desta forma, embora não seja a solução ideal, pensamos que as soluções propostas correspondem ao pretendido, uma vez que a solução ideal para o cruzamento da Estrada dos Alemães com a Rua Vale Carril seria a execução de uma rotunda.

Assistente Técnica, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

Parecer:	Despacho:
À deliberação de Câmara, como proposta favorável, devendo após deliberação, consultar as entidades.	À reunião.
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão diz respeito a uma proposta de condicionamento do trânsito a veículos pesados, na zona central de Santo Estêvão.

Acrescentou que esta proposta inclui que o troço de Vale Carril, passe a ter apenas um sentido, uma vez que a entrada para a Estrada dos Alemães apresenta algum perigo. Propôs que a proposta fosse aprovada nos termos da informação, promovendo-se a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que câmara municipal autorize a implementação, imediata, da proibição da circulação de pesados na zona central de Santo Estêvão, exceto para cargas e descargas.

Observou que, quanto ao desvio dos veículos pesados para a Estrada dos Alemães, não vê necessidade da colocação de sinal indicando “desvio”, uma vez que o trânsito fica proibido em Santo Estêvão, existindo outras vias alternativas.

Comentou que, partindo do princípio que pode haver algum trânsito que circule na Estrada dos Alemães, está incluída na proposta uma solução que pode não ser muito simpática mas, provavelmente, pode ser eficaz do ponto de vista da segurança dos automobilistas, que tem a ver com o entroncamento da Rua Vale Carril com a Estrada dos Alemães, que tem tido alguns acidentes, apontando para que passe apenas a ter um sentido (Estrada dos Alemães-Rua de São Pedro).

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a colocação, imediata, de sinalização de trânsito proibido para pesados, exceto cargas e descargas, no troço compreendido entre a EN 119 e o desvio para Foros de Almada, retirar a indicação de desvio de trânsito, homologar a Informação n.º 41626/2024 de 17.12.2024, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 26 – TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE LOMBAS

Processo n.º 152/2021

Requerente: Ana Cristina Ramos Laranjinha

Local: Rua 1º de Maio - Samora Correia

Informação do Trânsito, de 09.12.2024

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada irá ao encontro das preocupações dos moradores da zona.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	11407	DATADO DE	21/07/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Colocação de lombas redutoras de velocidade			152/2021-T
REQUERENTE	Ana Cristina Ramos Laranjinha			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Colocação de lombas
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua 1º de maio, Porto Alto – Samora Correia
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE

NOTAS:

- 1) Também se levou em conta o requerimento n.º
- 13921 de 31-08-2021
 - 21934 de 22-12-2021
 - 15784 de 24-08-2022
 - 10320 de 03-05-2023
 - 18012 de 23-08-2023

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o

2. ENQUADRAMENTO

Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor recentemente, e, das recomendações provenientes da União Europeia no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das

3. ABRANGÊNCIA

Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelos municípios com aqueles princípios.

Solicita a requerente, *“a análise da eventual colocação de lombas na Rua 1º de maio no Porto Alto, no troço que medeia o cruzamento da Rua Vasco da Gama até ao cruzamento com a Rua General Vasco Gonçalves. Com a Escola o fluxo de trânsito é bastante, tanto de viaturas como apeado, pelo que se torna urgente a colocação de lombas ou algo similar que previna as velocidades excessivas que ali se praticam, colocando todos em risco. Por outro lado, no período noturno as velocidades praticadas estão em muito acima do limite de velocidade estipulado.”* É viável, tendo em conta que se tem verificado o abuso da velocidade por condutores que atravessam aquela artéria, pondo em risco os moradores da mesma.

4. PROPOSTA

Em visita ao local confirmou-se que era viável a execução de três lombas elevadas em betuminoso, com 7.5 centímetros de altura, com passadeira elevada e 3 passadeira pintadas no pavimento nos locais assinalados na foto infra, devendo as mesmas serem acompanhadas de sinalização vertical correspondente.

Imagem 1, em anexo

As características das passadeiras podem-se resumir da seguinte forma:

Imagem 2, ficheiro em anexo

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido e de acordo com o número 1, do Artigo 121º, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão atualmente em vigor), os possíveis interessados têm o direito de ser ouvidos no presente procedimento, pelo que se deverá proceder a:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação e publicitação no site da autarquia.

Depois da consulta atrás referida elaborar-se-á um relatório final com o resumo de todos os pareceres enviados, que irá servir de suporte à decisão final.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada irá ao encontro das preocupações dos moradores da zona.

Assistente Técnico, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

Parecer:	Despacho:
À deliberação da Câmara como proposta favorável, após deliberação possível para consulta das entidades. 13.12.2024	À reunião. 15.12.2024
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta para colocação de três passadeiras elevadas na Rua 1.º de Maio, em Porto Alto, com o objetivo de promover o controlo de velocidade, que muitas vezes é excessiva.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 09.12.2024, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 27 – TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE LOMBAS

Processo nº 212/2023

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Local: Rua Maria Lamas - Samora Correia

Informação do Trânsito, de 04.12.2024

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada irá ao encontro das preocupações dos moradores da zona.

TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	24748	DATADO DE	22/11/2023	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Colocação de lombas redutoras de			100/2024-T

	velocidade	
REQUERENTE	Fábio Valente	
PROMOTOR	Junta de Freguesia de Benavente	

PRETENDIDO	Colocação de lombas
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua Maria Lamas
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
2) Também se levou em conta o requerimento nº <ul style="list-style-type: none"> • 22343 de 26-11-2024 	

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor recentemente, e, das recomendações provenientes da União Europeia no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelos municípios com aqueles princípios.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita a Junta de Freguesia de Samora Correia, após alguns pedidos dos moradores da zona, a colocação de elementos redutores de velocidade na Rua Maria Lamas.

É viável, tendo em conta que se tem verificado o abuso da velocidade por condutores que atravessam aquela artéria, pondo em risco os moradores da mesma.

4. PROPOSTA

Em visita ao local confirmou-se que era viável a execução de uma lomba elevada em betuminoso, com 7.5 centímetros de altura, com passadeira elevada, no local assinalado na foto infra, devendo a mesma ser acompanhada de sinalização vertical correspondente.

Imagem 1, ficheiro em anexo

As características das passadeiras podem-se resumir da seguinte forma:

Imagem 2, ficheiro em anexo

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido e de acordo com o número 1, do Artigo 121º, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão atualmente em vigor), os possíveis interessados têm o direito de ser ouvidos no presente procedimento, pelo que se deverá proceder a:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação e publicitação no site da autarquia.

Depois da consulta atrás referida elaborar-se-á um relatório final com o resumo de todos os pareceres enviados, que irá servir de suporte à decisão final.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada irá ao encontro das preocupações dos moradores da zona.

Assistente Técnico, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

Parecer:	Despacho:
À deliberação de câmara com proposta favorável. Após deliberação sejam consultadas entidades. 05.12.2024	À reunião. 13.12.2024
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a proposta diz respeito à colocação de passadeira elevada na Rua Maria Lamas, em Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 04.12.2024, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 28 – TRANSITO – PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE

Local: Rua João Folheiro – Samora Correia

Processo n.º 167/2023

Requerente: Carlos Alexandre dos Santos Trindade

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:
 Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada irá ao encontro das preocupações dos moradores da zona.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	19346	DATADO DE	21/07/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Colocação de lombas reductoras de velocidade			167/2023-T
REQUERENTE	Carlos Alexandre dos Santos Trindade			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Colocação de lombas
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua João Folheiro – Samora Correia
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> Lei n.º 34/2015, de 27/04 Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) RMUE
NOTAS:	<p>3) Também se levou em conta o requerimento n.º</p> <ul style="list-style-type: none"> 3108 de 19-02-2024

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor recentemente, e, das recomendações provenientes da União Europeia no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelos munícipes com aqueles princípios.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita a requerente, “a colocação de lombas ao longo da rua para diminuir a

velocidade dos automobilistas, a colocação de espelho côncavo..., após a conclusão do hipermercado Continente esta via terá ainda mais trânsito causando inúmeros problemas aos residentes locais.”

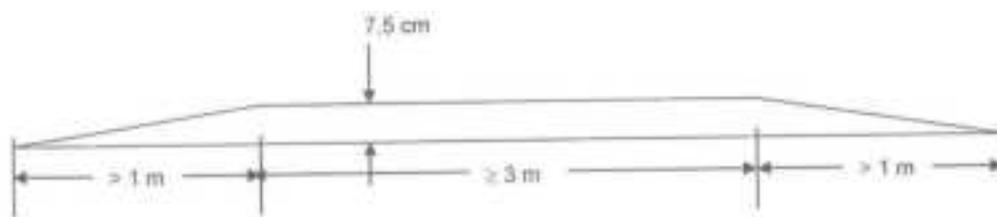
É viável, tendo em conta que se tem verificado o abuso da velocidade por condutores que atravessam aquela artéria, pondo em risco os moradores da mesma.

4. PROPOSTA

Em visita ao local confirmou-se que era viável a execução de duas lombas elevadas em betuminoso, com 7.5 centímetros de altura, com passadeira elevada, devendo as mesmas serem acompanhadas de sinalização vertical correspondente.



As características das passadeiras podem-se resumir da seguinte forma:



5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido e de acordo com o número 1, do

Artigo 121º, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão atualmente em vigor), os possíveis interessados têm o direito de ser ouvidos no presente procedimento, pelo que se deverá proceder a:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação e publicitação no site da autarquia.

Depois da consulta atrás referida elaborar-se-á um relatório final com o resumo de todos os pareceres enviados, que irá servir de suporte à decisão final.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada irá ao encontro das preocupações dos moradores da zona.

Assistente Técnica, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão diz respeito à colocação de duas passadeiras elevadas, na Rua João Folheiro, em Porto Alto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 29 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA DO CINETEATRO DE BENAVENTE PARA ENCONTRO INTER-REGIONAL DE PROFISSIONAIS BOMBEIROS DAS AHBV

Entidade: STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional

Assunto: Informa que irá realizar no dia 18 de janeiro de 2025 um encontro Inter-Regional de Profissionais Bombeiros das AHV dos distritos de Lisboa, Santarém e Setúbal. Para o efeito solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente e respetivo apoio audiovisual, bem como a disponibilização de um Coffee Break a meio da manhã aos participantes no encontro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder a sala do Cineteatro de Benavente ao STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, no dia 18 de janeiro de 2025, e prestar o apoio solicitado, para a realização de um encontro Inter-Regional de Profissionais Bombeiros das AHV dos distritos de Lisboa, Santarém e Setúbal.

Ponto 30 - REUNIÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS FOROS DA CHARNECA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

Entidade: Associação de Moradores e Proprietários dos Foros da Charneca

Assunto: Informa que pretende realizar uma reunião no dia 19 de janeiro de 2025 com a população no Centro Social dos Foros da Charneca, para a qual solicita a cedência de um computador portátil e de um Datashow.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado à Associação de Moradores e Proprietários dos Foros da Charneca, no dia 19 de janeiro de 2025, para a realização de reunião com a população.

Ponto 31 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL

Entidade: Associação Recreativa Sr^a da Graça de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente e cozinha para realização dos seguintes eventos:

- 15 de fevereiro de 2025 – Feira dos Saberes e Sabores
- 1 de março de 2025 – Baile de Carnaval

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder o Centro Cultural de Benavente e respetiva cozinha, para os dias 15 de fevereiro e 1 de março de 2025, à Associação Recreativa Sr^a da Graça de Benavente, para a realização de eventos.

Educação

Ponto 32 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - PROTOCOLO COM O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO - ANO LETIVO 2024/2025 - TRANSFERÊNCIA DE VALORES

Informação nº 41412 de 16/12/2024

De acordo com o consagrado na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios possuem atribuições genéricas no domínio da educação.

A competência para a organização e implementação da oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar, nos estabelecimentos de educação da rede pública compete às câmaras municipais em articulação com os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, tal como definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. As atividades de animação e apoio à família, destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção. As regras a observar na organização e funcionamento das AAAF são estabelecidas em diploma próprio, que institui o respetivo regime específico - nos termos 41.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, pelo que até ao início de vigência de diploma próprio, mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável às atividades de apoio à família, conforme estabelece o artigo 74.º do mesmo diploma.

Assim, as regras a observar na oferta das AAAF na educação pré-escolar continuam a ser definidas através da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, através da qual foram também conferidas aos municípios competências para a sua implementação.

O novo modelo de funcionamento da rede pública de educação pré-escolar do Município de Benavente, no ano letivo 2024/2025, assegura, desde que devidamente comprovada a necessidade do serviço, um horário das 7.30h/9.00h e das 15.00h às 19.00h, assim celebrou, à semelhança do ano letivo anterior, com o CBESSE, um acordo de colaboração, com vista à implementação de uma parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Santo Estevão.

No âmbito do Acordo a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a transferir, a diferença entre o valor da comparticipação dos pais no programam AAAF o valor definido pelo Município, e o valor fixado pela instituição, bem como os valores correspondentes ao seguro, inscrição, reinscrição e transporte.

Assim, e nos termos do preconizado no acordo celebrado e assinado em 02 de setembro de 2024, com adenda de 25 de novembro, e segundo as tabelas enviadas, importa transferir os valores, relativos aos meses de setembro, outubro e novembro de 2024, conforme os quadros abaixo (1, 2 e 3).

Quadro 1 – mês de setembro 2024

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB	SEGURO	INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
A	7.30H/19.30H	65,00 €			€ 65,00
B	9.00H/19.30H	38,75 €			€ 38,75
S/ESC	7.30H/19.30H	2,50 €			€ 2,50
S/ESC	7.30H/19.30H	32,50 €			€ 32,50
A	9.00h/19.30h	32,50 €			€ 32,50
S/ESC	7.30H/17.30H	23,75 €			€ 23,75
S/ESC	7.30h/19.30h	23,75 €	7,00 €	40,00 €	€ 70,75
B	7.30H/19.30H	50,00 €			€ 50,00
S/ESC	9.00H/19.30H	23,75 €			€ 23,75
S/ESC	9.00H/19.30H	23,75 €			€ 23,75
S/ESC	7.30H/19.30H	2,50 €			€ 2,50
S/ESC	7.30H/19.30H	23,75 €	7,00 €	40,00 €	€ 70,75
S/ESC	7.30H/19.30H	25,00 €			€ 25,00
S/ESC	9.00H/19,30H	23,75 €	7,00 €	40,00 €	€ 70,75
S/ESC	9.00H/19.30H	23,75 €	7,00 €	40,00 €	€ 70,75
S/ESC	7.30H/17.30H	23,75 €			€ 23,75
S/ESC	7.30H/19.30H	23,75 €	7,00 €	40,00 €	€ 70,75

A	9.00H/19.30H	27,75 €			€	27,75
S/ESC	9.00H/19.30H	23,75 €			€	23,75
S/ESC	9.00H/19.30H	23,75 €			€	23,75
A	7.30H/19.30H	65,00 €			€	65,00
A	7.30H/19.30H	65,00 €			€	65,00
A	7.30H/19.30H	75,00 €			€	75,00
B	7.30H/19.30H	38,75 €			€	38,75
S/ESC	7.30H/19.30H	2,50 €			€	2,50
B	7.30H/17.30H	37,50 €	7,00 €	40,00 €	€	84,50
B	7.30H/19.30H	38,75 €			€	38,75
A	7.30H/17.30H	75,00 €			€	75,00
A	9.00H/17.30H	75,00 €			€	75,00
S/ESC	9.00H/19.30H	23,75 €	7,00 €	40,00 €	€	70,75
		1 034,00 €	49,00 €	280,00 €	€	1 363,00

Quadro 2 – mês outubro 2024

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB	SEGURO	INSCRIÇÃO	TRANSPORTE	VALOR TOTAL
A	7.30H/19.30H	65,00 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	107,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	62,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €			15,00 €	35,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	84,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	79,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	79,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	62,00 €
A	17.00H/19.30H	65,00 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	107,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €			15,00 €	52,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €			15,00 €	52,50 €

S/ESC	7.30H/17.30H	37,50 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	79,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €			15,00 €	35,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	79,50 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	107,00 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	107,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	84,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	62,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	84,50 €
A	7.30H/17.30H	65,00 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	107,00 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €	7,00 €	20,00 €	15,00 €	107,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €			15,00 €	52,50 €
		880,00 €	112,00 €	320,00 €	315,00 €	1 627,00 €

Quadro 3 – mês de novembro 2024

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB	TRANSPORTE	VALOR TOTAL
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
A	17.00H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/17.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €

A	7.30H/17.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
		880,00 €	315,00 €	1 195,00 €

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência dos montantes traduzidos nos quadros 1, 2 e 3, **cujo valor total é de 4.185.00€** (quatro mil, cento e oitenta e cinco euros), para o Centro de Bem Estar Social de Santo Estevão.

Nº sequencial de cabimento: 42591

À consideração superior,

A assistente técnica, Teresa Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o protocolo em apreço e submeteu o mesmo a eventual aprovação por parte do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 41412, de 16/12/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar a transferência dos montantes constantes nos quadros 1, 2 e 3, no valor total de 4.185,00 € (quatro mil, cento e oitenta e cinco euros), para o Centro de Bem Estar Social de Santo Estevão, cuja participação financeira tem o número sequencial de cabimento 42591.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação social

Ponto 33 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação Nº: 42273 de 23/12/2024

Serviço: DMEASCTDJ - DIRIGENTE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL

AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, tem direito beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), **propõe-se que os alunos possam ser integrados no Escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena

À consideração superior,

O(A) Dirigente 3º grau, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENT resumiu a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 42273 de 23/12/2024 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 34 – AUXÍLIOS ECONOMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação Nº: 42274 de 23/12/2024

Serviço: DMEASCTDJ - DIRIGENTE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL

Assunto: AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, o aluno deveria ser enquadrado no Escalão 1 (A).

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), **propõe-se que o aluno possa ser integrado no Escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) Dirigente 3º grau, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 42274 de 23/12/2024, que depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

1- VOTOS DE FELIZ ANO NOVO

O SENHOR PRESIDENTE desejou a todos votos de um bom ano de 2025.

Ponto 35 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2024 –Adicional – Proposta;
- Proposta de Atribuição de Subsídio à Associação Desportiva e Cultural de Benavente - ADCB, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para Apoio da Autarquia à Aquisição de uma Carrinha de 9 Lugares;
- Proposta de Atribuição de Subsídio ao Sport Clube Barrosense, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para Apoio da Autarquia à Aquisição de duas Carrinhas de 9 Lugares;
- Proposta de Atribuição de Subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para Apoio à Realização de Obras de Substituição do Sistema de Abastecimento de Água ao Edifício do CRIB;
- Proposta de Atribuição de Subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para Apoio à Realização de Obras de Adaptação do Sistema Existente às Medidas de Autoproteção Previstas na Lei, nos Edifícios do CRIB (Centro e Lar Residencial);
- Proposta de Atribuição de Subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para Apoio à Realização de Obras de Requalificação do Edifício e Implementação / Instalação de Sistema de Segurança Contra Incêndios;
- Proposta de Atribuição de Subsídio ao Centro Bem Estar Social Padre Tobias, nos Termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente para Apoio da Autarquia ao Funcionamento da Creche “Miúdos”, no Decurso dos Meses de setembro a novembro de 2024, porquanto a Segurança Social só Estabeleceu Acordo de Cooperação a Partir do Mês de Dezembro de 2024;
- Proposta de tarifário de recolha e tratamento de resíduos urbanos para 2025;
- Fundos Maneio para 2025;

- Pedido de liberação das Cauções referente ao Proc. N.º 2163/2015 – Lotes 1, 2 e 4, Contratos Avulso n.º 03, 04 e 05/2016 – Apólices N.º 100016898/200, 100016895/200 e 100016894/200;
- Arrendamentos e concessões da Câmara Municipal/ aplicação do coeficiente de atualização das rendas para vigorar no ano financeiro de 2025;
- Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e Área Envolvente” - Concurso Público, através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. - Relatório de Vistoria de 27.11.2024 / Período de Manutenção e Garantia da Obra;
- Informação prévia n.º 2 do Art.º 14- RJUE;
- Loteamento;
- Atividades de animação e apoio à família - protocolo com o CBESSE - ano letivo 2024/2025 - transferência de valores;
- Auxílios Económicos – atribuição de escalão;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.

[GTS
Authentication]
carlos.coutinho@
cm-benavente.pt

Digitally signed by [GTS
Authentication]
carlos.coutinho@cm-
benavente.pt
Date: 2025.01.13 16:25:04
+00:00

Digitally signed by JOÃO AUGUSTO
FERREIRA DE SOUSA
Date: 2025.01.14 12:18:17 +00:00



Município de Benavente

ANEXOS

ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2025

Tabela geral de taxas do Município de Benavente

**Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da
urbanização e edificação e legislação específica relacionada
do Município de Benavente**

**(Anexos I e II ao Regulamento de Taxas do Município de
Benavente)**

(32 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 30 de dezembro de 2024

ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2025

Tabela geral de taxas do Município de Benavente (Anexo I ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente)

Atualização de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, com base na taxa de inflação prevista para 2025 de 2,3%* (excetuam-se as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo).

A aplicação das taxas municipais não dispensa a consulta do respetivo regulamento.

* fonte: Ministério das Finanças – Relatório da Proposta de Orçamento de Estado para 2025



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
Capítulo I Administração geral		
Secção I		
Artigo 1.º Prestação de serviços e concessão de documentos		
1 – Concessão de alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, por cada alvará	16,95	17,34
2 – (Eliminado)		
3 – Certidões de teor:		
a) Cada certidão, não excedendo uma página	7,79	7,97
b) Cada página além da primeira	0,02	0,02
4 – Certidões narrativas:		
a) Cada certidão, não excedendo uma página	11,22	11,48
b) Cada página além da primeira	1,30	1,33
5 – Autenticação de documentos:		
a) Não excedendo uma página	7,58	7,75
b) Cada página além da primeira	0,02	0,02
6 – Fotocópias não autenticadas:		
a) Não excedendo uma página	1,56	1,60
b) Cada página além da primeira	0,02	0,02
7 – Fornecimentos de coleções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros:		
a) Por cada coleção	79,73	81,56
b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada	0,66	0,68
8 – Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, por cada documento	11,44	11,70
9 – Emissão de pareceres a entidades externas, por parecer	203,83	208,52
Secção II Mapas de horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços		
Artigo 2.º Mapas de horário de funcionamento		
1 – Pela mera comunicação prévia de horário de funcionamento/alteração	0,00	0,00
<i>[Alterado na 4.ª alteração ao Regulamento]</i>		
2 – Pela apreciação do pedido de alargamento do horário de funcionamento	13,61	13,92
Secção III Vistorias		
Artigo 3.º Realização de vistorias		
1 – Realização de vistorias veterinárias, incluindo emissão de alvará	88,16	90,19
2 – Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela, por cada vistoria	103,16	105,53
3 – As vistorias só serão realizadas depois de pagas as taxas correspondentes.		
4 – Não se realizando a vistoria por culpa do requerente, será devido o pagamento de nova taxa.		



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
Secção IV Registo de cidadãos da União Europeia		
Artigo 4.º Registo de cidadãos da União Europeia		
1 – Pela emissão do certificado de registo de cidadãos da União Europeia, a que se refere o artigo 14.º n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, é devida a taxa prevista na Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	7,50	7,50
2 – À taxa referida no número anterior acresce, pelo pedido de emissão ou substituição do cartão, em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões	5,00	5,00
3 – Primeira emissão do certificado a menores de 6 anos	3,75	3,75
4 – À taxa referida no n.º 1, acresce o montante de € 7,50, o qual constitui receita do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.		
5 – À taxa referida no n.º 2, acresce o montante de € 5,00, o qual constitui receita do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.		
6 – À taxa referida no n.º 3, acresce o montante de € 3,75, o qual constitui receita do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.		
Secção V <i>(Eliminada)</i>		
Artigo 5.º <i>(Eliminado)</i>		
Secção VI Licenciamento de queimadas		
Artigo 6.º Queimadas		
Concessão de licença para a realização de queimadas, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro	1,61	1,65
Secção VII <i>(Eliminada)</i>		
Artigo 7.º <i>(Eliminado)</i>		
Capítulo II Ocupação do espaço público		
Secção I Ocupação do espaço público no âmbito do Regulamento do Espaço Público do Município de Benavente		
Artigo 8.º <i>(Eliminado)</i>		



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
Artigo 9.º		
Ocupação do espaço público no âmbito do Regulamento do Espaço Público do Município de Benavente		
1 – Mera comunicação prévia	0,00	0,00
<i>[Alterado na 4.ª alteração ao Regulamento]</i>		
a) Ocupação do espaço aéreo por toldos e sanefas, alpendres e palas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	0,46	0,47
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	3,52	3,60
b) Ocupação por esplanadas abertas, estrados e guarda-ventos		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,77	1,81
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	18,83	19,26
iii) Por metro linear (ou fração) e por mês (ou fração), no caso de guarda-ventos	1,77	1,81
iv) Por metro linear (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de guarda-ventos	18,83	19,26
c) Ocupação por vitrinas e expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e similares, floreiras e contentores para resíduos		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	5,90	6,04
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	52,97	54,19
d) Ocupação por quiosques, unidades móveis ou amovíveis (tendas, pavilhões e similares), esplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	0,61	0,62
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	2,95	3,02
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	8,83	9,03
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	58,87	60,22
e) Ocupação por escritórios de vendas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	10,60	10,84
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	117,74	120,45
f) Ocupação por dispositivos destinados a publicidade		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	0,27	0,28
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	0,61	0,62
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,17	1,20
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	5,90	6,04
g) Outras ocupações do espaço público não previstas anteriormente		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	1,17	1,20
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	3,52	3,60
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	7,06	7,22
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	70,64	72,26
2 – Comunicação prévia com prazo	32,85	33,61
a) Ocupação do espaço aéreo por toldos e sanefas, alpendres e palas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	0,46	0,47
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	3,52	3,60
b) Ocupação por esplanadas abertas, estrados e guarda-ventos		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,77	1,81
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	18,83	19,26
iii) Por metro linear (ou fração) e por mês (ou fração), no caso de guarda-ventos	1,77	1,81
iv) Por metro linear (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de guarda-ventos	18,83	19,26
c) Ocupação por vitrinas e expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e similares, floreiras e contentores para resíduos		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	5,90	6,04
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	52,97	54,19
d) Ocupação por quiosques, unidades móveis ou amovíveis (tendas, pavilhões e similares), esplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	0,61	0,62
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	2,95	3,02
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	8,83	9,03
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	58,87	60,22



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
e) Ocupação por escritórios de vendas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	10,60	10,84
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	117,74	120,45
f) Ocupação por dispositivos destinados a publicidade		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	0,27	0,28
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	0,61	0,62
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,17	1,20
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	5,90	6,04
g) Outras ocupações do espaço público não previstas anteriormente		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	1,17	1,20
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	3,52	3,60
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	7,06	7,22
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	70,64	72,26
3 – Licença		
3.1 – Pela emissão da licença	41,91	42,87
a) Ocupação do espaço aéreo por toldos e sanefas, alpendres e palas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	0,46	0,47
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	3,52	3,60
b) Ocupação por esplanadas abertas, estrados e guarda-ventos		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,77	1,81
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	18,83	19,26
iii) Por metro linear (ou fração) e por mês (ou fração), no caso de guarda-ventos	1,77	1,81
iv) Por metro linear (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de guarda-ventos	18,83	19,26
c) Ocupação por vitrinas e expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e similares, floreiras e contentores para resíduos		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	5,90	6,04
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	52,97	54,19
d) Ocupação por quiosques, unidades móveis ou amovíveis (tendas, pavilhões e similares), esplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	0,61	0,62
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	2,95	3,02
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	8,83	9,03
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	58,87	60,22
e) Ocupação por escritórios de vendas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	10,60	10,84
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	117,74	120,45
f) Ocupação por dispositivos destinados a publicidade		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	0,27	0,28
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	0,61	0,62
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,17	1,20
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	5,90	6,04
g) Outras ocupações do espaço público não previstas anteriormente		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	1,17	1,20
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	3,52	3,60
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	7,06	7,22
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	70,64	72,26
3.2 – Pela renovação da licença	23,00	23,53
a) Ocupação do espaço aéreo por toldos e sanefas, alpendres e palas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	0,46	0,47
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	3,52	3,60
b) Ocupação por esplanadas abertas, estrados e guarda-ventos		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,77	1,81
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	18,83	19,26
iii) Por metro linear (ou fração) e por mês (ou fração), no caso de guarda-ventos	1,77	1,81
iv) Por metro linear (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de guarda-ventos	18,83	19,26



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
c) Ocupação por vitrinas e expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e similares, floreiras e contentores para resíduos		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	5,90	6,04
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	52,97	54,19
d) Ocupação por quiosques, unidades móveis ou amovíveis (tendas, pavilhões e similares), esplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	0,61	0,62
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	2,95	3,02
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	8,83	9,03
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	58,87	60,22
e) Ocupação por escritórios de vendas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	10,60	10,84
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	117,74	120,45
f) Ocupação por dispositivos destinados a publicidade		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	0,27	0,28
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	0,61	0,62
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,17	1,20
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	5,90	6,04
g) Outras ocupações do espaço público não previstas anteriormente		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	1,17	1,20
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	3,52	3,60
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	7,06	7,22
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	70,64	72,26
3.3 – Pela mudança de titularidade da licença	2,75	2,81
Secção II		
Instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis		
Artigo 10.º		
Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública		
1 – Depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados na via pública:		
a) Por licença	98,54	100,81
b) Por metro cúbico (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de depósito fixo	12,52	12,81
c) Por ano (ou fração), no caso de depósito volante	6,26	6,40
2 – O trespasses das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização da Câmara Municipal.		
3 – Não são devidas taxas pela substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou de água por outras da mesma espécie.		
4 – Os procedimentos relativos ao licenciamento de instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis encontram-se sujeitos ao regime jurídico estabelecido do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, sendo devidas as taxas previstas na Tabela constituindo Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente.		
Capítulo III		
Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos		
Secção I		
(Eliminada)		
Artigo 11.º		
(Eliminado)		



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
Secção II		
Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi)		
Artigo 12.º		
Táxis		
1 – Licenciamento de veículos	57,27	58,59
2 – Licenciamento de veículos para pessoas com mobilidade reduzida	34,37	35,16
3 – Apresentação de candidatura de admissão a concurso	6,01	6,15
4 – Substituição de licenças	57,27	58,59
5 – Transmissão de licenças	57,27	58,59
6 – Substituição de veículos	57,27	58,59
7 – Passagem de duplicados, segundas vias, substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados	18,53	18,96
8 – Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município	13,85	14,17
9 – Alteração de denominação social	18,53	18,96
10 – Alteração da sede da empresa	18,53	18,96
11 – Pedidos de cancelamento	14,06	14,38
12 – Emissão de certidões:		
a) Por cada certidão, não excedendo uma página	13,91	14,23
b) Por cada página além da primeira	0,02	0,02
13 – As taxas devidas nos números 4, 5 e 6, no caso de veículos para pessoas com mobilidade reduzida são sujeitas a uma redução de 40%	60% dos n.os 4, 5 e 6	60% dos n.ºs 4, 5 e 6
Secção III		
Taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos		
Artigo 13.º		
Bloqueamento, remoção e recolha de veículos		
O bloqueamento, a remoção e a recolha de veículos estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro:		
1 – Pelo bloqueamento de ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nos números 2 e 3	47,00	47,00
2 – Pelo bloqueamento de veículos ligeiros	83,00	83,00
3 – Pelo bloqueamento de veículos pesados	160,00	160,00
4 – Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números 5 e 6:		
a) Dentro de uma localidade	47,00	47,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 quilómetros contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	65,00	65,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	13,00	13,00
5 – Pela remoção de veículos ligeiros:		
a) Dentro de uma localidade	105,00	105,00
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 quilómetros contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	122,00	122,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	14,00	14,00
6 – Pela remoção de veículos pesados:		
a) Dentro de uma localidade	200,00	200,00
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 quilómetros contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	236,00	236,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	16,00	16,00



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
7 – Pelo depósito de um veículo à guarda da Câmara Municipal, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte desse período, se ele não chegar a completar-se:		
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	20,00	20,00
b) Veículos ligeiros	30,00	30,00
c) Veículos pesados	47,00	47,00
8 – Se, por qualquer motivo, não for possível proceder à remoção subsequente do veículo, ou se esta se tornar desnecessária por, entretanto, ele ter sido entregue a pessoa portadora do respetivo documento de identificação, é devida a taxa de desbloqueamento, salvo se o veículo que vai proceder à remoção tiver chegado ao local, caso em que é devida a taxa de remoção, ainda que esta operação se não inicie.		
9 – Havendo lugar ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo são aplicáveis apenas as taxas correspondentes à remoção e ao depósito, em acumulação.		
10 – O pagamento das taxas referidas nos números anteriores é, obrigatoriamente, feito no momento da entrega do veículo.		
Capítulo IV		
Grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais das superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios e outras infraestruturas e Publicidade		
Artigo 14.º		
Grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais das superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios e outras infraestruturas, nos termos da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto		
a) Emissão de licença para afixação, grafito e/ou picotagem de dimensão até 8m ²	41,91	42,87
b) Por cada metro quadrado adicional	5,90	6,04
c) Por mês (ou fração)	5,90	6,04
Artigo 15.º		
Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente		
1 – Publicidade aérea		
1.1 – Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros		
a) Por licença	12,57	12,86
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por dia (ou fração)	17,67	18,08
d) Por semana (ou fração)	47,09	48,17
e) Por mês (ou fração)	176,60	180,66
1.2 – Em faixa publicitária		
a) Por licença	12,57	12,86
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	3,52	3,60
d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	17,67	18,08
e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	47,09	48,17
2 – Publicidade sonora		
2.1 – Aparelhos sonoros a emitir da via pública ou para a via pública		
a) Por licença	7,19	7,36
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por dia (ou fração)	5,90	6,04
d) Por semana (ou fração)	29,45	30,13
e) Por mês (ou fração)	88,31	90,34
3 – Publicidade em estabelecimento		
3.1 – Através de vitrines, mostradores ou semelhantes, nomeadamente destinados a exposição de artigos		
a) Por licença	12,57	12,86
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,17	1,20
d) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	8,25	8,44



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
4 – Publicidade em unidades móveis		
4.1 – Veículos utilizados exclusivamente na atividade publicitária		
a) Por licença	12,57	12,86
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	5,90	6,04
d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	23,54	24,08
e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	58,87	60,22
4.2 – Veículos de empresas no âmbito da sua atividade		
a) Por licença	12,57	12,86
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por ciclomotor/motociclo e por ano (ou fração)	9,43	9,65
d) Por veículo ligeiro e por ano (ou fração)	29,45	30,13
e) Por veículo pesado e por ano (ou fração)	47,09	48,17
4.3 – Veículos particulares com publicidade não relacionada com a atividade principal do proprietário		
a) Por licença	12,57	12,86
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por mês (ou fração)	17,67	18,08
d) Por ano (ou fração)	176,60	180,66
5 – Publicidade em edifícios ou outras construções		
5.1 – Anúncios luminosos, iluminados ou eletrónicos		
a) Por licença	12,57	12,86
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	4,70	4,81
5.2 – Outros anúncios		
a) Por licença	12,57	12,86
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	2,36	2,41
d) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	21,20	21,69
6 – Outras formas de publicidade		
6.1 – Anúncios eletrónicos ou eletromagnéticos		
a) Por licença	12,57	12,86
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	1,17	1,20
d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	2,95	3,02
e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	5,90	6,04
f) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	35,32	36,13
6.2 – Painéis		
a) Por licença	12,57	12,86
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Tratando-se de painéis não luminosos ou iluminados		
c.1) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	2,36	2,41
c.2) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	17,67	18,08
d) Tratando-se de painéis luminosos ou iluminados		
d.1) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	2,84	2,91
d.2) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	21,20	21,69
6.3 – Cartazes para afixação		
a) Por licença	7,19	7,36
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Até 500 unidades	0,32	0,33
d) Por cada unidade adicional	0,72	0,74
6.4 – Distribuição de panfletos publicitários na via pública		
a) Por licença	7,19	7,36
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por milhar e por dia	11,78	12,05



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
6.5 – Bandeirolas, chapas, mupis, placas, tabuletas ou bandeiras, placas de sinalização direcional publicitária e outros não previstos anteriormente		
a) Por licença	12,57	12,86
b) Por renovação da licença	6,90	7,06
c) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	3,52	3,60
d) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	11,78	12,05
e) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	17,67	18,08
7 – Pela mudança de titularidade da licença	2,75	2,81
Capítulo V Ambiente		
Artigo 16.º Saneamento		
1 – Pela limpeza de fossas e coletores são devidas as seguintes taxas:		
1.1 – Custos administrativos, por cada serviço	3,66	3,74
1.2 – Por cada quilómetro percorrido pela máquina	gratuito	gratuito
1.3 – Por cada hora (ou fração) do serviço:		
a) Tratando-se de pessoas singulares	10,49	10,73
b) Tratando-se de pessoas coletivas	20,93	21,41
2 – Pelo pedido de ligação à rede pública de drenagem de águas pluviais são devidas as seguintes taxas:		
2.1 – Pela apreciação do pedido	35,85	36,67
2.2 – Ao montante referido no ponto anterior, acresce o previsto neste número quando a execução do serviço de ligação seja efetuada pela Câmara Municipal	237,16	242,61
a) Acresce, ainda, por metro (ou fração) do comprimento da ligação	39,58	40,49
Artigo 17.º Licença especial de ruído		
Licença especial para o exercício de atividade ruidosa, de caráter temporário, nos termos do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído - RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto:		
1 – Realização de operação urbanística:		
a) Por licença	98,94	101,22
b) Por dia	6,26	6,40
2 – Espetáculos de diversão e eventos desportivos:		
a) Por licença	29,21	29,88
b) Por dia	6,26	6,40
3 – Outros:		
a) Por licença	29,21	29,88
b) Por dia	6,26	6,40
Artigo 18.º Destrução de cadáveres de animais de companhia		
Pelo depósito, recolha e destruição de cadáver de animal de companhia, são devidas as seguintes taxas:		
a) Por depósito	11,14	11,40
b) Por cada 10 quilogramas (ou fração) do peso do cadáver	8,75	8,95
Capítulo VI Recursos geológicos		
Artigo 19.º Pesquisa e exploração de massas minerais		
1 – A apreciação e a autorização de pedidos relativos à licença de pesquisa e exploração de massas minerais, assim como de demais atos relacionados, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na sua atual redação, estão sujeitos ao pagamento das respetivas taxas.		



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
2 – As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro, sendo as que em seguida se discriminam:		
a) Vistoria de adaptação para imposição das condições de laboração por m ² de área intervencionada não recuperada, mínimo de € 566,50 – Artigo 4.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0,02	0,02
b) Pedido de regularização de Pedreiras não tituladas por licença - Artigo 5.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro:		
b.1) classe 3	646,63	646,63
b.2) classe 4	323,35	323,35
c) Visita ao local de pedreira não titulada por licença, por m ² da área intervencionada não recuperada no mínimo de € 283,28 – Artigo 5.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0,02	0,02
d) Processo de licenciamento nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação atual, por m ² de área a licenciar, mínimo de € 566,50 – Artigo 5.º, n.º 9 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0,03	0,03
e) Verificação das condições de encerramento da pedreira não titulada por licença – Artigo 5.º, n.º 11 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro:		
e.1) classe 3	258,66	258,66
e.2) classe 4	129,35	129,35
f) Pedido de alteração de zonas de defesa – Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	646,63	646,63
g) Parecer de localização, por m ² de área solicitada, mínimo de € 283,28 – Artigo 9.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0,005	0,005
h) Pedido de atribuição de licença de exploração – Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	646,63	646,63
i) Pedido de atribuição de licença de exploração, por m ² de área a licenciar, mínimo de € 566,50 – Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0,03	0,03
j) Vistoria aos 180 dias para verificação das condições, por m ² de área intervencionada, mínimo de € 283,28 – Artigo 31.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0,02	0,02
l) Vistoria trienal para verificação do programa (classes 1, 2 e 3), por m ² de área intervencionada, mínimo de € 283,28 – Artigo 31.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0,02	0,02
m) Vistoria para encerramento da pedreira, por m ² de área a libertar, mínimo de € 283,28 – Artigo 31.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0,01	0,01
n) Vistoria de verificação de condições – Artigo 31.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	646,63	646,63
o) Alteração de regime de licenciamento – Artigo 34.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	646,63	646,63
p) Ampliação da área da pedreira, por m ² de área ampliada, mínimo de € 566,50 – Artigo 34.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0,03	0,03
q) Pedido de licença de fusão de pedreiras – Artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	646,63	646,63
r) Pedido de transmissão da titularidade da licença de exploração – Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	258,66	258,66
s) Revisão do plano de pedreira – Artigo 41.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	25% da taxa prevista na alínea i) supra, mínimo de € 323,35	25% da taxa prevista na alínea i) supra, mínimo de € 323,35
t) Mudança de responsável técnico – Artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	323,35	323,35



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
u) Emissão de parecer do pedido de pólvora, explosivos e substâncias explosivas – Artigo 47.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	129,35	129,35
v) Pedido de suspensão de exploração – Artigo 50.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	193,98	193,98
x) Processo de desvinculação da caução – Artigo 53.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	323,35	323,35
Capítulo VII Revestimento vegetal		
Artigo 20.º Revestimento vegetal		
1 – Licença de ações de destruição de revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, reguladas no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril:		
1.1 – Apreciação do pedido	87,60	89,61
1.2 – Emissão do alvará de licença	62,57	64,01
2 – Licença de ações de aterro ou de escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, reguladas no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril:		
2.1 – Apreciação do pedido	87,59	89,60
2.2 – Emissão de alvará de licença:		
a) Para plantação de árvores de crescimento rápido:		
a.1) Por licença	62,57	64,01
a.2) Por hectare (ou fração):		
a.2.1) Áreas até 10 ha	93,88	96,04
a.2.2) Áreas superiores a 10 ha e até 20 ha	125,17	128,05
a.2.3) Áreas superiores a 20 ha	187,74	192,06
b) Para plantação de outras árvores:		
b.1) Por licença	7,77	7,95
b.2) Por hectare (ou fração)	62,57	64,01
c) Para obras de fomento:		
c.1) Por licença	7,77	7,95
c.2) Por hectare (ou fração)	62,57	64,01
d) Para outros fins não englobados nas alíneas anteriores:		
d.1) Por licença	62,57	64,01
d.2) Por hectare (ou fração)	62,57	64,01
3 – Pela emissão de pareceres para as ações referidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, nos termos do seu artigo 3.º	94,42	96,59
Capítulo VIII Licenciamento de atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto		
Artigo 21.º Guarda-noturno		
1 – Emissão de licença	12,00	12,28
2 – Renovação de licença	6,84	7,00
Artigo 22.º Venda ambulante de lotarias		
1 – Emissão de licença	30,08	30,77
2 – Emissão do cartão de vendedor ambulante de lotaria	11,71	11,98
3 – Renovação de licença por averbamento	11,60	11,87
4 – Renovação de cartão	4,45	4,55



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
Artigo 23.º Arrumadores de automóveis		
1 – Emissão de licença e respetivo cartão	30,05	30,74
2 – Renovação de licença por averbamento e emissão de novo cartão	11,57	11,84
Artigo 24.º Realização de acampamentos ocasionais		
Emissão de licença:		
a) Por licença	30,36	31,06
b) Por dia	6,26	6,40
Artigo 25.º <i>(Eliminado)</i>		
Artigo 26.º Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, conforme o capítulo VII (artigos 29.º a 34.º) do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto		
1 – Emissão de licença para provas desportivas	23,66	24,20
2 – Emissão de licença para arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	21,96	22,47
3 – Emissão de licença para festas tradicionais	21,96	22,47
Artigo 27.º <i>(Eliminado)</i>		
Artigo 28.º Fogueiras tradicionais		
Emissão da licença para fogueiras tradicionais (Natal e Santos Populares)	32,32	33,06
Artigo 29.º <i>(Eliminado)</i>		
Capítulo IX Taxas devidas pela utilização de equipamentos municipais		
Secção I Piscinas municipais		
Artigo 30.º Utilização livre		
Pela utilização livre nas Piscinas Municipais, entendendo-se como limite temporal um dia completo, são devidas as seguintes taxas:		
1 – Entrada simples:		
a) Adultos	2,48	2,54
b) Jovens dos 6 aos 16 anos, inclusive, e pensionistas que recebam a pensão social	1,87	1,91
c) Crianças com menos de 6 anos, devidamente acompanhadas	gratuito	gratuito
2 – Utilização regular individual:		
a) Cartão de utente/ano	12,52	12,81
b) Mensalidades – adultos	23,79	24,34
c) Mensalidades – jovens	17,83	18,24
3 – Utilização regular familiar, até 4 pessoas:		
a) Cartão de utente/ano	31,31	32,03
b) Mensalidades	57,57	58,89



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
4 – Utilização regular familiar, mais de 4 pessoas:		
a) Cartão de utente/ano	43,80	44,81
b) Mensalidades	82,63	84,53
5 – O número de pessoas não tem em conta os menores de idade até aos 6 anos.		
6 – O cartão familiar abrange pais, filhos ou equiparados, pertencentes ao mesmo agregado familiar.		
Artigo 31.º Utilização por escolas de natação		
Pela utilização das Piscinas Municipais por escolas de natação com monitor/professor, são devidas as seguintes taxas, a título de mensalidade:		
1 – Uma aula por semana, com duração de 1 hora cada:		
a) Classe adultos – por aluno	6,26	6,40
b) Classe jovens (dos 6 aos 16 anos inclusive) – por aluno	4,69	4,80
c) Classe crianças (com menos de 6 anos) – por aluno	3,15	3,22
2 – Duas aulas por semana, com duração de 1 hora cada:		
a) Classe adultos – por aluno	12,52	12,81
b) Classe jovens (dos 6 aos 16 anos inclusive) – por aluno	9,41	9,63
c) Classe crianças (com menos de 6 anos) – por aluno	6,26	6,40
3 – Três aulas por semana, com duração de 1 hora cada:		
a) Classe adultos – por aluno	18,78	19,21
b) Classe jovens (dos 6 aos 16 anos inclusive) – por aluno	14,08	14,40
c) Classe crianças (com menos de 6 anos) – por aluno	9,41	9,63
Artigo 32.º Utilização das piscinas municipais por parte dos estabelecimentos de ensino		
Pela utilização das Piscinas Municipais por parte dos estabelecimentos de ensino, excluindo os estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo, é devida a seguinte taxa, por hora (ou fração) e por turma (20 alunos)	gratuito	gratuito
Secção II Albergue/Centro de estágio dos Camarinhais		
Artigo 33.º Utilização do albergue/centro de estágio dos Camarinhais		
1 – Quarto múltiplo – por pessoa e por noite	10,01	10,24
2 – Quarto duplo com WC – por pessoa e por noite	20,02	20,48
Secção III Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia		
Artigo 34.º Utilização das instalações do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia		
1 – Dias úteis (por cada dia)	438,11	448,19
2 – Sábados, domingos e feriados (por cada dia)	876,20	896,35
Secção IV Pavilhões Municipais		
Artigo 35.º Utilização dos Pavilhões Municipais		
Pela utilização dos Pavilhões Municipais é devida a seguinte taxa, por hora (ou fração)	6,26	6,40



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
Capítulo X Redes, infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios		
Artigo 36.º Redes, infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios		
Autorização municipal de instalação:		
1 – Apreciação do pedido, por cada instalação	226,14	231,34
2 – Autorização:		
a) Por cada instalação	16,76	17,15
b) Por metro quadrado (ou fração) de área ocupada	62,57	64,01

ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2025

**Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da
urbanização e edificação e legislação específica
relacionada do Município de Benavente
(Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente)**

Atualização de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, com base na taxa de inflação prevista para 2025 de 2,3%* (excetuam-se as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo).

A aplicação das taxas municipais não dispensa a consulta do respetivo regulamento.

* fonte: Ministério das Finanças – Relatório da Proposta de Orçamento de Estado para 2025



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)
Quadro I		
Assuntos administrativos		
1 – Averbamentos de novos titulares, técnicos autores de projetos, técnicos responsáveis pela direção técnica das obras e outros técnicos, bem como de novos empreiteiros ou industriais de construção civil, em processos relativos a operações urbanísticas:		
1.1 – Em processos de loteamento e respetivos títulos	45,50	46,55
1.2 – Em processos de outras operações urbanísticas e respetivos títulos	45,50	46,55
2 – Registo de declarações de responsabilidade técnica:		
2.1 – Por técnico e por cada obra	0,88	0,90
3 – Fornecimento de avisos de publicitação de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas:		
3.1 – Por unidade (b)	7,71	7,89
4 – Fornecimento de Livro de Obras:		
4.1 – Por unidade (b)	5,09	5,21
5 – Fornecimento de Placa de Alojamento Local:		
5.1 – Por unidade (b)	57,23	58,55
6 – Certificação de documentos destinados à renovação de título de registo ou de certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre a estimativa do custo de obras e ocorrências relevantes durante a sua execução	24,88	25,45
7 – Ficha Técnica de Habitação:		
7.1 – Depósito de ficha técnica de habitação	7,12	7,28
7.2 – Pedido de segunda via do recibo de depósito de ficha técnica de habitação	5,06	5,18
8 – Reprodução de cartografia:		
8.1 – Em suporte papel:		
8.1.1 – Ortofotomapa à escala 1:10 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,77	2,83
b) em formato A3, por unidade	3,74	3,83
c) em formato A2, por unidade	3,78	3,87
d) em formato A1, por unidade	3,86	3,95
e) em formato A0 ou superior, por unidade	4,01	4,10
8.1.2 – Ortofotomapa à escala 1:2 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,77	2,83
b) em formato A3, por unidade	3,74	3,83
c) em formato A2, por unidade	3,78	3,87
d) em formato A1, por unidade	3,86	3,95
e) em formato A0 ou superior, por unidade	4,01	4,10
8.1.3 – Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,71	2,77
b) em formato A3, por unidade	3,74	3,83
c) em formato A2, por unidade	3,77	3,86
d) em formato A1, por unidade	3,84	3,93
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,96	4,05
8.1.4 – Cadastro rústico à escala 1:5 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,77	2,83
b) em formato A3, por unidade	3,74	3,83
c) em formato A2, por unidade	3,78	3,87
d) em formato A1, por unidade	3,86	3,95
e) em formato A0 ou superior, por unidade	4,01	4,10
8.1.5 – Planta de Ordenamento à escala 1:25 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,77	2,83
b) em formato A3, por unidade	3,74	3,83
c) em formato A2, por unidade	3,78	3,87
d) em formato A1, por unidade	3,86	3,95
e) em formato A0 ou superior, por unidade	4,01	4,10



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)
8.1.6 – Planta de Condicionantes à escala 1:25 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,77	2,83
b) em formato A3, por unidade	3,74	3,83
c) em formato A2, por unidade	3,78	3,87
d) em formato A1, por unidade	3,86	3,95
e) em formato A0 ou superior, por unidade	4,01	4,10
8.2 – Em suporte digital (CD-ROM):		
8.2.1 – Ortofotomapa à escala 1:10 000, por unidade	8,77	8,97
8.2.2 – Ortofotomapa à escala 1:2 000, por unidade	8,77	8,97
8.2.3 – Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000, por unidade	8,77	8,97
8.2.4 – Cadastro rústico à escala 1:5 000, por unidade	8,77	8,97
8.2.5 – Planta de Ordenamento à escala 1:25 000, por unidade	8,77	8,97
8.2.6 – Planta de Condicionantes à escala 1:25 000, por unidade	8,77	8,97
8.3 – Em suporte digital:		
8.3.1 – Planimetria (2D) e altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade	29,58	30,26
8.3.2 – Planimetria (2D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade	29,58	30,26
8.3.3 – Altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade	15,72	16,08
9 – Reprodução de documentos:		
9.1 – A preto:		
9.1.1 – Em formato A2, por unidade	2,86	2,93
9.1.2 – Em formato A1, por unidade	2,93	3,00
9.1.3 – Em formato A0, por unidade	3,15	3,22
9.1.4 – Por metro quadrado (ou fração)	3,15	3,22
10 – Fornecimento de projetos tipo (b):		
10.1 – Habitação	99,41	101,70
10.2 – Muros	31,30	32,02
10.3 – Anexos, arrecadações, garagens e fumeiros	74,43	76,14
10.4 – Alterações:		
10.4.1 – Habitação, por cada 20m ² ou fração	19,90	20,36
10.4.2 – Cozinhas de fumeiro, arrecadações, garagens e outros anexos, por cada 10m ² ou fração	29,77	30,45
11 – Certidões:		
11.1 – De teor, não excedendo uma lauda ou face	9,59	9,81
11.1.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,02	0,02
11.2 – Narrativas, não excedendo uma lauda ou face	11,63	11,90
11.2.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,80	0,82
12 – Autenticação de documentos:		
12.1 – Por cada documento	2,68	2,74
13 – Fornecimento de Fotocópias (b) :		
13.1 – Formato A4:		
13.1.1 – Não excedendo uma face	1,44	1,47
13.1.1.1 – Por cada face, além da primeira	0,02	0,02
13.1.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação	25% das	25% das
	taxas	taxas
	referidas nos	referidas
	pontos 13.1.1	nos pontos
	e 13.1.1.1	13.1.1 e
		13.1.1.1
13.2 – Formato A3:		
13.2.1 – Não excedendo uma face	1,46	1,49
13.2.1.1 – Por cada face, além da primeira	0,04	0,04
13.2.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação	25% das	25% das
	taxas	taxas
	referidas nos	referidas
	pontos 13.2.1	nos pontos
	e 13.2.1.1	13.2.1 e
		13.2.1.1



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
14 – Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado: 14.1 – Por documento	22,24	22,75
15 – Outras pretensões ou prestações de serviços ao público: 15.1 – Declarações diversas	9,10	9,31
16 – A expedição de documentos via correio implica o acréscimo das seguintes taxas (isento de IVA): 16.1 – Quando o peso da remessa exceda os 100 g e não ultrapasse os 500 g	4,48	4,58
16.2 – Quando o peso da remessa exceda os 500 g	6,75	6,91
<i>(b) Acresce IVA à taxa legal em vigor.</i>		
Quadro II		
Pedido de informação/direito à informação e pedido de informação prévia		
1 – Pedido de Informação/Direito à Informação: 1.1 – Por cada pedido	75,86	77,60
2 – Informação prévia relativa à possibilidade de: 2.1 – Operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor	124,67	127,54
2.2 – Operação de loteamento em área abrangida por plano diretor municipal	124,67	127,54
2.3 – Realização de obras de edificação	56,18	57,47
2.4 – Outras operações urbanísticas	56,15	57,44
3 – Declaração de revalidação da informação prévia favorável	43,08	44,07
Quadro III		
Taxa devida pela emissão de alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização		
1 – Emissão do alvará de licença administrativa: 1.1 – Por alvará	117,12	119,81
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior: 1.2.1 – Por cada lote	10,01	10,24
1.2.2 – Por cada fogo	6,26	6,40
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	7,51	7,68
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14
2 – Aditamentos/alterações ao alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização, nos termos do artigo 27.º do RJUE: 2.1 – Por aditamento/alteração	93,90	96,06
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados		
Quadro IV		
Taxas devidas pela emissão do título único de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização para os processos em tramitação no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro		
1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia: 1.1 – Por título	115,94	118,61
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior: 1.2.1 – Por cada lote	10,01	10,24
1.2.2 – Por cada fogo	6,26	6,40
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	7,51	7,68
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14
2 – Aditamentos/alterações ao título único da admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março: 2.1 – Por aditamento/alteração	92,60	94,73
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado		



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)
3 – Emissão do título de comunicação prévia:		
3.1 – Por título	115,94	118,61
3.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
3.2.1 – Por cada lote	10,01	10,24
3.2.2 – Por cada fogo	6,26	6,40
3.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	7,51	7,68
3.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14
4 – Aditamentos/alterações ao título de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:		
4.1 – Por aditamento/alteração	92,60	94,73
4.2 – Acresce ao montante referido em 4.1 as taxas previstas nos n.ºs 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado		
<i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>		
Quadro V		
Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa de loteamento		
1 – Emissão do alvará de licença administrativa:		
1.1 – Por alvará	120,85	123,63
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Por cada lote	10,01	10,24
1.2.2 – Por cada fogo	6,26	6,40
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	7,51	7,68
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de loteamento nos termos do artigo 27.º do RJUE:		
2.1 – Por aditamento/alteração	95,16	97,35
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados		
Quadro VI		
Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de loteamento para os processos em tramitação no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de loteamento no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro		
1 – Emissão do título de admissão de comunicação prévia:		
1.1 – Por título	115,94	118,61
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Por cada lote	10,01	10,24
1.2.2 – Por cada fogo	6,26	6,40
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	7,51	7,68
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14
2 – Aditamentos/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de loteamento, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:		
2.1 – Por aditamento/alteração	92,60	94,73
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados		
3 – Emissão do título de comunicação prévia:		
3.1 – Por título	115,94	118,61
3.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
3.2.1 – Por cada lote	10,01	10,24
3.2.2 – Por cada fogo	6,26	6,40
3.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	7,51	7,68
3.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)
4 – Aditamentos/alterações ao título de comunicação prévia de loteamento, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:		
4.1 – Por aditamento/alteração	92,60	94,73
4.2 – Acresce ao montante referido em 4.1 as taxas previstas nos n.ºs 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado		
<i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>		
Quadro VII		
Taxa devida pela emissão do alvará de licença de obras de urbanização		
1 – Emissão do alvará:		
1.1 – Por alvará	120,83	123,61
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Infraestruturas a realizar – por cada infraestrutura	12,52	12,81
1.2.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de urbanização nos termos do artigo 27.º do RJUE:		
2.1 – Por aditamento/alteração	94,71	96,89
Quadro VIII		
Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro		
1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia:		
1.1 – Por título	115,94	118,61
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Infraestruturas a realizar – por cada infraestrutura	12,52	12,81
1.2.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14
2 – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:		
2.1 – Por aditamento/alteração	92,60	94,73
3 – Emissão do título de comunicação prévia:		
3.1 – Por título	115,94	118,61
3.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
3.2.1 – Infraestruturas a realizar – por cada infraestrutura	12,52	12,81
3.2.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14
4 – Aditamentos/alterações ao título de comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:		
4.1 – Por aditamento/alteração	92,60	94,73
<i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>		
Quadro IX		
Taxa devida pela emissão do alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos		
1 – Emissão do alvará de licença administrativa:		
1.1 – Por cada m² ou fração	2,48	2,54
1.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14
1.3 – Emissão da respetiva licença	26,39	27,00
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos do artigo 27.º do RJUE:		
2.1 – Por aditamento/alteração	23,06	23,59



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)
Quadro X		
Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro		
1 – Emissão do título de admissão da comunicação prévia:		
1.1 – Por cada m ² ou fração	2,48	2,54
1.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14
1.3 – Emissão do respetivo título	12,73	13,02
2 – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:		
2.1 – Por aditamento/alteração	12,03	12,31
3 – Emissão do título da comunicação prévia:		
3.1 – Por cada metro quadrado ou fração	2,48	2,54
3.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	5,02	5,14
3.3 – Emissão do respetivo título	12,73	13,02
4 – Aditamento/alterações ao título de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:		
4.1 – Por aditamento/alteração	12,03	12,31
<i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>		
Quadro XI		
Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração		
1 – Taxa geral pela emissão do alvará de licença:		
1.1 – Por cada período de 30 dias ou fração	5,02	5,14
1.2 – Emissão da respetiva licença	26,29	26,89
2 – Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):		
2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:		
2.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,76	0,78
2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:		
2.2.1 – Por metro quadrado ou fração	0,64	0,65
2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1:		
2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada	1,26	1,29
2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:		
2.4.1 – Por metro quadrado ou fração	6,26	6,40
2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:		
2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fração	11,28	11,54
2.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fração	22,55	23,07
2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não – por metro quadrado de área encerrada	11,28	11,54
2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas – por metro quadrado de área de construção	0,64	0,65
3 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos do artigo 27.º do RJUE:		
3.1 – Por aditamento/alteração	20,70	21,18



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)
Quadro XII		
Taxas devidas pela emissão do título da admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro		
1 – Taxa geral pela emissão do título de admissão de comunicação prévia, em função do prazo:		
1.1 – Por cada período de 30 dias ou fração	5,02	5,14
1.2 – Emissão do respetivo título	12,73	13,02
2 – Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):		
2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:		
2.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,76	0,78
2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:		
2.2.1 – Por metro quadrado ou fração	0,64	0,65
2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1 :		
2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada	1,26	1,29
2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:		
2.4.1 – Por metro quadrado ou fração	6,26	6,40
2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:		
2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fração	11,28	11,54
2.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fração	23,79	24,34
2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não – por metro quadrado de área encerrada	11,28	11,54
2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas – por metro quadrado de área de construção	0,64	0,65
3 – Aditamento/alterações ao título de admissão da comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:		
3.1 – Por aditamento/alteração	12,02	12,30
4 – Taxa geral pela emissão do título de comunicação prévia, em função do prazo:		
4.1 – Por cada período de 30 dias ou fração	5,02	5,14
4.2 – Emissão do respetivo título	12,73	13,02
5 – Taxas específicas (cumulativas com as do n.º 4, quando aplicáveis):		
5.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:		
5.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,76	0,78
5.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:		
5.2.1 – Por metro quadrado ou fração	0,64	0,65
5.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 5.1:		
5.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada	1,26	1,29
5.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:		
5.4.1 – Por metro quadrado ou fração	6,26	6,40
5.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:		
5.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fração	11,28	11,54
5.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fração	23,79	24,34
5.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não – por metro quadrado de área encerrada	11,28	11,54
5.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas – por metro quadrado de área de construção	0,64	0,65



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)
6 – Aditamento/alterações ao título de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:		
6.1 – Por aditamento/alteração	12,02	12,30
<i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>		
Quadro XIII		
Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia de situações particulares no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de situações particulares no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro		
1 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro:		
1.1 – Por metro quadrado ou fração	0,64	0,65
1.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia	14,71	15,05
1.3 – Emissão do título de comunicação prévia	14,71	15,05
2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas e confinantes com a via pública:		
2.1 – Por metro linear ou fração	0,76	0,78
2.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia	26,31	26,92
2.3 – Emissão do título de comunicação prévia	26,31	26,92
3 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de vedações provisórias, confinantes com a via pública:		
3.1 – Por metro linear ou fração	0,64	0,65
3.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia	26,31	26,92
3.3 – Emissão do título de comunicação prévia	26,31	26,92
4 – Demolições de edifícios e outras construções, quando não integrados em procedimento de licença administrativa ou de comunicação prévia de obras de construção novas:		
4.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,34	0,35
4.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia	26,25	26,85
4.3 – Emissão do título de comunicação prévia	26,25	26,85
5 – Construção de tanques e outros recipientes para líquidos, para fins exclusivamente agrícolas:		
5.1 – Por metro quadrado ou fração	1,26	1,29
5.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia	26,22	26,82
5.3 – Emissão do título de comunicação prévia	26,22	26,82
<i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>		
Quadro XIV		
Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso de edifícios ou suas frações autónomas		
1 – Emissão de alvará de autorização de utilização e de alterações do uso. Por:		
1.1 – fogo e seus anexos ou por cada unidade ou fração	12,55	12,84
1.2 – comércio	71,99	73,65
1.3 – serviços	71,99	73,65
1.4 – para fins agrícolas	40,72	41,66
1.5 – armazenagem	40,72	41,66
1.6 – para estabelecimento industrial	228,46	233,71
1.7 – equipamentos desportivos	78,31	80,11
1.8 – outros fins	34,45	35,24
2 – Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fração e relativamente a cada piso com exceção dos fins habitacionais	18,78	19,21



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)
Quadro XV		
Alvará de licença de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações		
1 – Emissão de alvará de licença de utilização e de alterações do uso. Por:		
1.1 – comércio	57,95	59,28
1.2 – outros fins	57,95	59,28
2 – Acresce ao montante referido no número anterior por, cada 50 m ² de superfície ou fração	18,78	19,21
3 – Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações, nos termos do artigo 27.º do RJUE:		
3.1 – Por aditamento/alteração	43,56	44,56
Quadro XVI		
Operações de destaque		
1 – Emissão da certidão respetiva	10,13	10,36
Quadro XVII		
Propriedade horizontal		
1 – Emissão da certidão respetiva:		
a) Por fração habitacional	12,57	12,86
b) Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou de profissão liberal	25,08	25,66
c) Por cada local de estacionamento não incluído em fração autónoma	7,55	7,72
Quadro XVIII		
Certidões no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação vigente		
1 – Emissão da certidão respetiva:		
a) Certidão do plano de pormenor	7,55	7,72
b) Certidão de reparcelamento	7,55	7,72
c) Outras certidões emitidas no contexto de execução de planos de ordenamento do território	7,55	7,72
Quadro XIX		
Certidões relativas a aprovações de localização, previstas em legislação especial		
1 – Emissão da certidão respetiva	7,55	7,72
Quadro XX		
Construções isentas de licenciamento		
1 – Emissão da certidão respetiva	7,55	7,72
Quadro XXI		
Prorrogações		
1 – Prorrogações:		
1.1 – Para obras de urbanização	87,50	89,51
a) acresce por mês ou fração	5,02	5,14
1.2 – Para a execução de outras obras previstas na respetiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia	51,59	52,78
a) acresce por mês ou fração	5,02	5,14
2 – Prorrogação de prazo para conclusão de obras em fase de acabamentos:		
2.1 – Para obras de urbanização	107,88	110,36
a) acresce por mês ou fração	12,52	12,81
2.2 – Para a execução de outras obras previstas na respetiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia	51,59	52,78
a) acresce por mês ou fração	12,52	12,81



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)
Quadro XXII		
Receção de obras de urbanização		
1 – Receção provisória de obras de urbanização:		
1.1 – Apreciação do pedido e 1.ª vistoria	135,08	138,19
1.1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	11,28	11,54
1.2 – Pelas 2.ª e demais vistorias, por cada	100,10	102,40
1.2.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,63	5,76
2 – Receção definitiva de obras de urbanização:		
2.1 – Apreciação do pedido e 1.ª vistoria	135,08	138,19
2.1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,26	6,40
2.2 – Pelas 2.ª e demais vistorias, por cada	100,10	102,40
2.2.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	3,15	3,22
Quadro XXIII		
Vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização		
1 – 1.ª vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização:		
1.1 – Para habitação:		
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	52,26	53,46
1.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:		
a) Por cada estabelecimento até 300 m ²	65,56	67,07
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m ²	179,78	183,91
1.3 – Para armazéns:		
a) Por cada	78,86	80,67
1.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a salas de jogos e a recinto de espetáculos e divertimentos públicos:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	92,14	94,26
1.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	92,14	94,26
1.6 – Para estabelecimento industrial:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	92,14	94,26
2 – 2.ª e demais vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização, por cada:		
2.1 – Para habitação:		
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	45,57	46,62
2.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:		
a) Por cada estabelecimento até 300 m ²	50,02	51,17
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m ²	125,90	128,80
2.3 – Para armazéns:		
a) Por cada	56,65	57,95
2.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a salas de jogos e a recinto de espetáculos e divertimentos públicos:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	63,31	64,77
2.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	63,31	64,77
2.6 – Para estabelecimento industrial:		
a) Por cada 100 m ² de área ou fração	63,31	64,77
3 – Outras vistorias não previstas nos números anteriores:		
a) Pela 1.ª vistoria	52,26	53,46
b) Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	45,57	46,62



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa		
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)		
Quadro XXIV				
Outras vistorias				
1 – Para verificação das condições de salubridade, solidez e segurança contra o risco de incêndio das edificações:				
1.1 – Pela 1. ^a vistoria	65,58	67,09		
1.2 – Pela 2. ^a e demais vistorias, por cada	50,03	51,18		
2 – Para vistorias nos termos dos artigos 89.º e 90.º do RJUE:				
2.1 – Pela 1. ^a vistoria	65,58	67,09		
2.2 – Pela 2. ^a e demais vistorias, por cada	50,03	51,18		
3 – Para vistorias no âmbito do Novo Regime do Arrendamento Urbano:				
3.1 – Determinação do nível de conservação	65,58	67,09		
3.2 – Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	65,58	67,09		
4 – Para vistorias no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana:				
4.1 – Nas Áreas de Reabilitação Urbana:				
4.1.1 – Determinação do nível de conservação	32,79	33,54		
4.1.2 – Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	32,79	33,54		
4.2 – Fora das Áreas de Reabilitação Urbana:				
4.2.1 – Determinação do nível de conservação	65,58	67,09		
4.2.2 – Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	65,58	67,09		
5 – Pela realização de outras vistorias:				
5.1 – Pela 1. ^a vistoria	65,58	67,09		
5.2 – Pela 2. ^a e demais vistorias, por cada	50,03	51,18		
<i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>				
Quadro XXV				
Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas, direitos de passagem e utilização do domínio público por infraestruturas				
1 – Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas:				
1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos):				
1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados	60,83	62,23		
1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração	6,26	6,40		
1.1.1.2 – Acresce por m ² da superfície ocupada	1,87	1,91		
1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados	60,83	62,23		
1.1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração	6,26	6,40		
1.1.2.2 – Acresce por m ² da superfície ocupada	1,26	1,29		
1.2 – Andaimos	40,43	41,36		
1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração	6,26	6,40		
1.2.2 – Acresce por piso	1,26	1,29		
1.2.3 – Acresce por metro linear do espaço público ocupado	6,26	6,40		
1.3 – Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público	40,43	41,36		
1.3.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração	75,10	76,83		
1.4 – Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações	40,43	41,36		
1.4.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração	6,26	6,40		
1.4.2 – Por m ² ou fração	3,76	3,85		
2 – Direitos de passagem e utilização do domínio público no âmbito do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente:				
2.1 – Ocupação com infraestruturas de comunicações eletrónicas – taxa municipal de direitos de passagem sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, em percentagem			0,00%	0,00%
2.2 – Ocupação com outras infraestruturas não previstas anteriormente, por metro linear ou fração e por ano			0,00	0,00



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)
Quadro XXVI Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público 1 – Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público, por cada 100 ml ou fração	49,27	50,40
Quadro XXVII Instalação e exploração de estabelecimentos industriais nos termos do SIR - Sistema da Indústria Responsável, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto <i>Quadro XXVII.1 – Taxas devidas pela apreciação do pedido de instalação/alteração de estabelecimento</i> <i>Quadro XXVII.2 – Taxas devidas pela vistoria</i>		



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

Quadro XXVII.1 - Taxas devidas pela apreciação do pedido de instalação/alteração de estabelecimento

Estabelecimento tipo (DL 169/2012, Anexo III)	Pedido no Balcão do Empreendedor (DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, n.º 5)	Escalão do estabelecimento (DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, Quadro I)	Comunicação prévia com prazo (DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, b))	Mera comunicação prévia (DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, c))
2	Mediado	5	1 840,16	n.a.
		4	1 380,12	
		3	1 150,10	
		2	920,08	
		1	690,06	
	Não mediado	5	920,08	
		4	690,06	
		3	575,05	
		2	460,04	
		1	345,03	
3	Mediado	n.a.	n.a.	0,00
	Não mediado	n.a.	n.a.	0,00



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

Quadro XXVII.2 – Taxas devidas pela vistoria

Estabelecimento tipo (DL 169/2012, Anexo III)	Intervenção DGAV (DL 169/2012, art. 81.º, n.º 2, b))	Pedido no Balcão do Empreendedor (DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, n.º 5)	Escalão do estabelecimento (DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, Quadro I)	Prévia, relativa à autorização prévia, emissão de licença ambiental e título de exploração (DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, g))	Prévia, relativa à comunicação prévia ou mera comunicação prévia Estabelecimento para atividade agroalimentar (DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, h))	Conformidade para verificação do cumprimento dos condicionamentos legais ou do cumprimento das condições anteriormente fixadas ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas				Reexame das condições de exploração (DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, j))	Selagem e desselagem de equipamentos (DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, k))	Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, l))
						1.ª verificação (DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i))	2.ª verificação (DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i))	Recurso Reclamação (DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i))	Cessação das medidas cautelares (DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i))			
2	n.a.	Mediado	5	1 840,16	n.a.	2 760,24	4 600,40	1 840,16	5 520,48	1 840,16	1 472,13	1 840,16
			4	1 380,12		2 070,18	3 450,30	1 380,12	4 140,36	1 380,12	1 104,10	1 380,12
			3	1 150,10		1 725,15	2 875,25	1 150,10	3 450,30	1 150,10	920,08	1 150,10
			2	920,08		1 380,12	2 300,20	920,08	2 760,24	920,08	736,06	920,08
			1	690,06		1 035,09	1 725,15	690,06	2 070,18	690,06	552,05	690,06
		Não mediado	5	920,08		1 840,16	3 680,32	920,08	4 600,40	920,08	552,05	920,08
			4	690,06		1 380,12	2 760,24	690,06	3 450,30	690,06	414,04	690,06
			3	575,05		1 150,10	2 300,20	575,05	2 875,25	575,05	345,03	575,05
			2	460,04		920,08	1 840,16	460,04	2 300,20	460,04	276,02	460,04
			1	345,03		690,06	1 380,12	345,03	1 725,15	345,03	207,02	345,03
3	sem DGAV	Mediado	n.a.	n.a.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00
		Não mediado			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
	com DGAV	Mediado			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		Não mediado			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2024 (€)	2025 (€)
Quadro XXVIII		
Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição e áreas de serviço		
1 – Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	37,30	38,16
2 – Vistorias relativas ao processo administrativo de controlo prévio (inicial e final)	104,46	106,86
3 – Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos	37,66	38,53
4 – Vistoria periódicas (inspeções quinquenais)	37,66	38,53
5 – Repetição da vistoria para verificação das condições impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos	37,66	38,53
6 – Concessão de alvará licença de exploração	11,16	11,42
7 – Concessão de alvará de licença de exploração, por prazo inferior a 20 anos, por cada mês	0,04	0,04
8 – Apreciação dos pedidos de renovação da licença de exploração – aplicam-se as taxas previstas nos números anteriores, considerando que a tramitação processual é a mesma.		
Quadro XXIX <i>(Eliminado)</i>		
Quadro XXX		
Alvará de autorização de utilização ou sua alteração, proposta em legislação específica		
Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico:		
1 – Hotéis	443,62	453,82
2 – Hotéis – apartamentos (aparthotéis)	474,89	485,81
3 – Pousadas	443,62	453,82
4 – Pensões, estalagens, motéis e outros estabelecimentos	218,30	223,32
5 – Aldeamento turístico	1 069,45	1 094,05
6 – Apartamentos e moradias turísticas	1 006,91	1 030,07
7 – Parques de campismo e caravanismo	193,26	197,70
8 – Conjuntos turísticos	1 069,45	1 094,05
9 – Turismo de habitação	218,30	223,32
10 – Turismo rural:		
10.1 – Hotéis	381,03	389,79
10.2 – Agroturismo	381,03	389,79
10.3 – Casas de campo	381,03	389,79
10.4 – Turismo de aldeia	381,03	389,79
11 – Turismo de natureza	381,03	389,79
12 – Estabelecimentos de hospedagem:		
12.1 – Hospedarias	218,30	223,32
12.2 – Casas de hóspedes	218,30	223,32
12.3 – Quartos particulares	193,26	197,70
13 – Outros meios complementares de alojamento turístico	193,26	197,70
Quadro XXXI		
Instalação e modificação de estabelecimentos		
1 – Instalação – mera comunicação prévia – atividades elencadas nas listas A a E do Anexo I do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:		
1.1 – Restaurantes	0,00	0,00
1.2 – Snack-bar	0,00	0,00
1.3 – Self-service e eat-driver	0,00	0,00
1.4 – Churrasqueiras	0,00	0,00
1.5 – Bares	0,00	0,00
1.6 – Cervejarias	0,00	0,00
1.7 – Cafés, casas de chá, geladarias, pastelarias, cafetarias, confeitarias e leitarias	0,00	0,00
1.8 – Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com sala ou espaços destinados a dança	0,00	0,00
1.9 – Mercarias, salsicharias, peixarias (frescos e congelados), drogarias, produtos fitofarmacêuticos, depósitos de venda de pão anexos às instalações industriais, cabeleireiros de senhora, homem e barbeiros, centros de estética	0,00	0,00



Município de Benavente
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

ANEXO II		
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	Valor taxa 2024 (€)	Valor taxa 2025 (€)
1.10 – Talho	0,00	0,00
1.11 – Armazéns de peixe e marisco	0,00	0,00
1.12 – Armazéns de carne ou derivados	0,00	0,00
1.13 – Outras atividades não especialmente previstas nos n.ºs anteriores	0,00	0,00
2 – Instalação – comunicação prévia com prazo – atividades elencadas nas listas A a G do Anexo I do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:		
2.1 – Restaurantes	73,00	74,68
2.2 – Snack-bar	73,00	74,68
2.3 – Self-service e eat-driver	73,00	74,68
2.4 – Churrasqueiras	73,00	74,68
2.5 – Bares	73,00	74,68
2.6 – Cervejarias	73,00	74,68
2.7 – Cafés, casas de chá, geladarias, pastelarias, cafetarias, confeitarias e leitarias	73,00	74,68
2.8 – Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com sala ou espaços destinados a dança	226,06	231,26
2.9 – Mercarias, salsicharias, peixarias (frescos e congelados), drogarias, produtos fitofarmacêuticos, depósitos de venda de pão anexos às instalações industriais, cabeleireiros de senhora, homem e barbeiros, centros de estética	108,32	110,81
2.10 – Talho	108,32	110,81
2.11 – Armazéns de peixe e marisco	108,32	110,81
2.12 – Armazéns de carne ou derivados	108,32	110,81
2.13 – Outras atividades não especialmente previstas nos n.ºs anteriores	108,32	110,81
3 – Modificação de estabelecimento – mera comunicação prévia:		
3.1 – Alteração do ramo de atividade de restauração ou de bebidas, de comércio de bens ou de prestação de serviços	0,00	0,00
3.2 – Ampliação ou redução da área de venda ou de armazenagem	0,00	0,00
3.3 – Mudança de nome ou de insígnia	0,00	0,00
3.4 – Alteração da entidade titular da exploração	0,00	0,00
4 – Prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário – comunicação prévia com prazo:		
4.1 – Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante (por m ²)	73,00	74,68
4.2 – Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público (por m ²)	96,54	98,76
4.3 – Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais	55,34	56,61
5 – Atualização dos dados comunicados – mera comunicação prévia	0,00	0,00
6 – Encerramento do estabelecimento – mera comunicação prévia	0,00	0,00
7 – Registo de alojamento local – mera comunicação prévia	0,00	0,00



Município de Benavente

ANEXOS

17.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2024

(14 páginas)

18.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2024

(06 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 30 de dezembro de 2024

**Município
de
Benavente**

**17.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO em 18/12/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 17 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	46 988 553,00	1 028 079,00	1 028 079,00		46 988 553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01 Despesas com o pessoal	14 193 370,00	696 079,00	634 850,00		14 254 599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0101 Remunerações certas e permanentes	10 447 847,00	576 910,00	496 137,00		10 528 620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010101 Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	145 000,00		5 781,00		139 219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	7 137 164,00	571 000,00	223 897,00		7 484 267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010401 Contrato por tempo indeterminado	6 571 663,00	571 000,00			7 142 663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010402 Alt.Obrigatórias de posicionamento remuneratório	128 500,00		115 208,00		13 292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010403 Alt.facultativas de posicionamento remuneratório	1 501,00		1 498,00		3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010404 Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	435 500,00		107 191,00		328 309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010106 Pessoal contratado a termo	227 282,00		83 289,00		143 993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010601 Pessoal em funções	166 100,00		37 158,00		128 942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010602 Alterações obrigatórias posicionamento remuneratór	16 601,00		15 499,00		1 102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010603 Alterações facultativas posicionamento remuneratór	1 000,00		499,00		501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010604 Recrutamento pessoal para novos postos trab.	43 581,00		30 133,00		13 448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010108 Pessoal aguardando aposentação	13 500,00		7 427,00		6 073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010109 Pessoal em qualquer outra situação	120 000,00		1 867,00		118 133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010111 Representação	48 000,00		1 328,00		46 672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010113 Subsídio de refeição	940 402,00		85 499,00		854 903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011301 Membros dos órgãos autárquicos	6 000,00		468,00		5 532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011302 Pessoal dos quadros	906 500,00		78 096,00		828 404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011303 Pessoal contratado a termo	20 902,00		6 341,00		14 561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011304 Pessoal em qualquer outra situação	7 000,00		594,00		6 406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010114 Subsídio de férias e de Natal	1 488 816,00		87 049,00		1 401 767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011401 Membros dos órgãos autárquicos	24 000,00		2 978,00		21 022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011402 Pessoal dos quadros	1 404 500,00		68 104,00		1 336 396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011403 Pessoal contratado a termo	40 316,00		15 153,00		25 163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011404 Pessoal em qualquer outra situação	20 000,00		814,00		19 186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010115 Remunerações por doença e maternidade/paternidade	271 682,00	5 910,00			277 592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0102 Abonos variáveis ou eventuais	734 601,00	39 668,00	5 857,00		768 412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010202 Horas extraordinárias	428 300,00	32 568,00			460 868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010204 Ajudas de custo	14 000,00		246,00		13 754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 17 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	010205	Abono para falhas	18 000,00		669,00	17 331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010210	Subsídio de trabalho nocturno	15 001,00		1 813,00	13 188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010211	Subsídio de turno	123 000,00		1 932,00	121 068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010213	Outros suplementos e prémios	136 300,00	7 100,00	1 197,00	142 203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01021302	Outros suplementos	1 300,00		1 197,00	103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01021303	Senhas de presença	52 000,00	300,00		52 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01021304	Suplemento de penosidade e insalubridade	83 000,00	6 800,00		89 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103	Segurança social	3 010 922,00	79 501,00	132 856,00	2 957 567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010301	Encargos com a saúde	206 500,00		129 857,00	76 643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	33 000,00	1 001,00		34 001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010304	Outras prestações familiares	4 600,00		2 999,00	1 601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010305	Contribuições para a segurança social	2 467 023,00	78 500,00		2 545 523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	2 462 121,00	78 500,00		2 540 621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	950 050,00	55 500,00		1 005 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103050202	Regime Geral	1 512 071,00	23 000,00		1 535 071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02	Aquisição de bens e serviços	12 521 415,00	155 000,00	50 000,00	12 626 415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201	Aquisição de bens	3 631 018,00	33 000,00		3 664 018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020107	Vestuário e artigos pessoais	74 000,00	4 000,00		78 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020114	Outro material-Peças	70 000,00	8 000,00		78 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020117	Ferramentas e utensílios	17 000,00	1 000,00		18 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020121	Outros bens	920 018,00	20 000,00		940 018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202	Aquisição de serviços	8 890 397,00	122 000,00	50 000,00	8 962 397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020201	Encargos das instalações	1 607 800,00	100 000,00		1 707 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020203	Conservação de bens	849 500,00		50 000,00	799 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020208	Locação de outros bens	728 700,00	1 000,00		729 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020224	Encargos de cobrança de receitas	290 250,00	21 000,00		311 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04	Transferências correntes	4 908 200,00	91 000,00		4 999 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0405	Administração local	2 028 100,00	12 000,00		2 040 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040501	Continente	2 028 100,00	12 000,00		2 040 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04050102	Freguesias	1 858 100,00	12 000,00		1 870 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0407	Instituições sem fins lucrativos	2 260 300,00	79 000,00		2 339 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040701	Instituições sem fins lucrativos	2 260 300,00	79 000,00		2 339 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 17 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	06	Outras despesas correntes	218 300,00	1 000,00		219 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0602	Diversas	218 300,00	1 000,00		219 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	060203	Outras	214 800,00	1 000,00		215 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	06020302	IVA pago	14 000,00	1 000,00		15 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07	Aquisição de bens de capital	13 731 668,00	55 000,00	343 229,00	13 443 439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701	Investimentos	13 731 668,00	55 000,00	343 229,00	13 443 439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070103	Edifícios	3 472 290,00		103 000,00	3 369 290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010305	Escolas	56 500,00		45 000,00	11 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701030501	Construção	56 000,00		45 000,00	11 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010307	Outros	1 044 800,00		58 000,00	986 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070104	Construções diversas	4 804 178,00		240 229,00	4 563 949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 618 268,00		240 229,00	2 378 039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070106	Material de transporte	238 000,00	12 000,00		250 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010602	Outro	238 000,00	12 000,00		250 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070109	Equipamento administrativo	73 500,00	3 000,00		76 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070110	Equipamento básico	832 300,00	40 000,00		872 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07011002	Outro	724 300,00	40 000,00		764 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	08	Transferências de capital	633 000,00	30 000,00		663 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0807	Instituições sem fins lucrativos	633 000,00	30 000,00		663 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	080701	Instituições sem fins lucrativos	633 000,00	30 000,00		663 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		27 910 204,00	1 028 079,00	1 028 079,00	0,00	27 910 204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



17.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2024

APROVAÇÃO em 18/12/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 17

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes							
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes			
01						HABITAÇÃO						2 125 200,00	0,00	2 125 200,00	2 000,00		2 127 200,00	0,00	2 127 200,00						
01	2					Serviços						127 700,00	0,00	127 700,00	2 000,00		129 700,00	0,00	129 700,00						
01	2	2024	2			Disponibilização de habitações de renda acessível						127 700,00	0,00	127 700,00	2 000,00		129 700,00	0,00	129 700,00						
01	2	2024	2	1		Conservação						13 500,00	0,00	13 500,00	2 000,00		15 500,00	0,00	15 500,00						
01	2	2024	2	1	2	Recursos materiais	01	020121	005	01/24	12/24	6 000,00	0,00	6 000,00	2 000,00		8 000,00	0,00	8 000,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Ano Corrente - 2024			Anos Seguintes									
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																
03						EDUCAÇÃO						8 776 726,00	0,00	8 776 726,00	42 568,00		8 819 294,00	0,00	8 819 294,00					
03	1					Investimentos						2 311 300,00	0,00	2 311 300,00	-45 000,00		2 266 300,00	0,00	2 266 300,00					
03	1	2024	5			Escola secundária de Samora Correia com Pavilhão Gimnodesportivo						1 928 500,00	0,00	1 928 500,00	-45 000,00		1 883 500,00	0,00	1 883 500,00					
03	1	2024	5	2		Projeto	01	070103050	005	01/24	12/24	45 500,00	0,00	45 500,00	-45 000,00		500,00	0,00	500,00					
03	2					Serviços						6 465 426,00	0,00	6 465 426,00	87 568,00		6 552 994,00	0,00	6 552 994,00					
03	2	2024	7			Funcionamento das instalações e equipamentos escolares						166 924,00	0,00	166 924,00	16 000,00		182 924,00	0,00	182 924,00					
03	2	2024	7	1		Conservação						166 924,00	0,00	166 924,00	16 000,00		182 924,00	0,00	182 924,00					
03	2	2024	7	1	2	Recursos materiais	01	020121	005	01/24	12/24	91 924,00	0,00	91 924,00	16 000,00		107 924,00	0,00	107 924,00					
03	2	2024	8			Suporte administrativo (Pessoal não docente afeto às novas competências)						4 145 902,00	0,00	4 145 902,00	71 568,00		4 217 470,00	0,00	4 217 470,00					
03	2	2024	8	1		Salários / Pessoal dos quadros / Em funções	01	01010401	01	01/24	12/24	2 185 600,00	0,00	2 185 600,00	190 000,00		2 375 600,00	0,00	2 375 600,00					
03	2	2024	8	2		Salários / Pessoal dos quadros / Alterações obrigatórias no posicionamento remuneratório	01	01010402	01	01/24	12/24	31 000,00	0,00	31 000,00	-24 860,00		6 140,00	0,00	6 140,00					
03	2	2024	8	3		Salários / Pessoal dos quadros / Alteraç. facultativas posicionamento remuneratório	01	01010403	01	01/24	12/24	500,00	0,00	500,00	-499,00		1,00	0,00	1,00					
03	2	2024	8	4		Salários / Pessoal dos quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	01	01/24	12/24	151 500,00	0,00	151 500,00	-16 690,00		134 810,00	0,00	134 810,00					
03	2	2024	8	5		Salários / Pessoal contratado a termo / Em funções	01	01010601	01	01/24	12/24	1 000,00	0,00	1 000,00	-999,00		1,00	0,00	1,00					
03	2	2024	8	6		Salários / Pessoal contratado a termo / Alteraç. obrigatórias posicionamento remuneratório	01	01010602	01	01/24	12/24	500,00	0,00	500,00	-499,00		1,00	0,00	1,00					
03	2	2024	8	8		Salários / Pessoal contratado a termo / Novos postos de trabalho	01	01010604	01	01/24	12/24	1 000,00	0,00	1 000,00	-999,00		1,00	0,00	1,00					
03	2	2024	8	10		Pessoal aguardando aposentação	01	010108	01	01/24	12/24	2 500,00	0,00	2 500,00	-468,00		2 032,00	0,00	2 032,00					
03	2	2024	8	11		Subsídio de refeição / Pessoal dos quadros	01	01011302	01	01/24	12/24	356 000,00	0,00	356 000,00	-32 384,00		323 616,00	0,00	323 616,00					
03	2	2024	8	12		Subsídio de refeição / pessoal contratado a termo	01	01011303	01	01/24	12/24	500,00	0,00	500,00	-499,00		1,00	0,00	1,00					
03	2	2024	8	13		Subsídio de férias e de Natal / Pessoal dos quadros	01	01011402	01	01/24	12/24	465 000,00	0,00	465 000,00	-13 840,00		451 160,00	0,00	451 160,00					
03	2	2024	8	14		Subsídio de férias e de Natal / Pessoal contratado a termo	01	01011403	01	01/24	12/24	1 000,00	0,00	1 000,00	-999,00		1,00	0,00	1,00					
03	2	2024	8	15		Remunerações por doença e maternidade / Paternidade	01	010115	01	01/24	12/24	40 000,00	0,00	40 000,00	-9 190,00		30 810,00	0,00	30 810,00					
03	2	2024	8	16		Horas extraordinárias	01	010202	01	01/24	12/24	16 000,00	0,00	16 000,00	-433,00		15 567,00	0,00	15 567,00					
03	2	2024	8	17		Ajudas de custo	01	010204	01	01/24	12/24	500,00	0,00	500,00	-137,00		363,00	0,00	363,00					
03	2	2024	8	18		Abonos para falhas	01	010205	01	01/24	12/24	2 000,00	0,00	2 000,00	-284,00		1 716,00	0,00	1 716,00					
03	2	2024	8	19		Subsídio de turno	01	010211	01	01/24	12/24	2 500,00	0,00	2 500,00	-253,00		2 247,00	0,00	2 247,00					
03	2	2024	8	20		Outros suplementos	01	01021302	01	01/24	12/24	200,00	0,00	200,00	-199,00		1,00	0,00	1,00					
03	2	2024	8	23		Subsídio familiar a crianças e jovens	01	010303	01	01/24	12/24	4 000,00	0,00	4 000,00	300,00		4 300,00	0,00	4 300,00					
03	2	2024	8	26		Contribuições para a segurança social / CGA	01	010305020	01	01/24	12/24	160 000,00	0,00	160 000,00	1 500,00		161 500,00	0,00	161 500,00					
03	2	2024	8	27		Contribuições para a segurança social / Regime geral	01	010305020	01	01/24	12/24	606 500,00	0,00	606 500,00	-17 000,00		589 500,00	0,00	589 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 17

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2024			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
04						SEGURANÇA E SOLIDARIEDADE SOCIAL						856 201,00	0,00	856 201,00	-53 217,00		802 984,00	0,00	802 984,00					
04	2					Serviços						833 701,00	0,00	833 701,00	-53 217,00		780 484,00	0,00	780 484,00					
04	2	2024	68			Radar social						74 701,00	0,00	74 701,00	-53 217,00		21 484,00	0,00	21 484,00					
04	2	2024	68	1		Recursos humanos						73 701,00	0,00	73 701,00	-53 217,00		20 484,00	0,00	20 484,00					
04	2	2024	68	1	3	Pessoal contratado a termo /Novos postos de trabalho	01	01010604	006	01/24	12/24	41 580,00	0,00	41 580,00	-28 135,00		13 445,00	0,00	13 445,00					
04	2	2024	68	1	4	Pessoal contratado a termo certo / Subsídio refeição	01	01011303	006	01/24	12/24	3 402,00	0,00	3 402,00	-2 166,00		1 236,00	0,00	1 236,00					
04	2	2024	68	1	5	Pessoal contratado a termo certo / Subsídio de férias e de natal	01	01011403	006	01/24	12/24	8 316,00	0,00	8 316,00	-6 060,00		2 256,00	0,00	2 256,00					
04	2	2024	68	1	6	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	01	010115	006	01/24	12/24	4 682,00	0,00	4 682,00	-4 600,00		82,00	0,00	82,00					
04	2	2024	68	1	7	Pessoal / Horas extraordinárias	01	010202	006	01/24	12/24	300,00	0,00	300,00	-299,00		1,00	0,00	1,00					
04	2	2024	68	1	8	Pessoal / Ajudas de custo	01	010204	006	01/24	12/24	500,00	0,00	500,00	-459,00		41,00	0,00	41,00					
04	2	2024	68	1	9	Pessoal / Outros suplementos	01	01021302	006	01/24	12/24	500,00	0,00	500,00	-499,00		1,00	0,00	1,00					
04	2	2024	68	1	10	Pessoal / Subsídio familiar a crianças e jovens	01	010303	006	01/24	12/24	1 000,00	0,00	1 000,00	-999,00		1,00	0,00	1,00					
04	2	2024	68	1	13	Pessoal / Contribuições para a Segurança Social / Regime geral	01	010305020	006	01/24	12/24	13 071,00	0,00	13 071,00	-10 000,00		3 071,00	0,00	3 071,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 17

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
06						CULTURA E RECREIO						2 403 140,00	0,00	2 403 140,00	20 000,00		2 423 140,00	0,00	2 423 140,00					
06	2					Serviços						876 500,00	0,00	876 500,00	20 000,00		896 500,00	0,00	896 500,00					
06	2	2024	18			Eventos culturais						331 500,00	0,00	331 500,00	1 000,00		332 500,00	0,00	332 500,00					
06	2	2024	18	9		Iluminação de Natal	01	020208	006	01/24	12/24	50 000,00	0,00	50 000,00	1 000,00		51 000,00	0,00	51 000,00					
06	2	2024	86			Apoio a outras entidades na prestação de serviços culturais à comunidade						320 500,00	0,00	320 500,00	19 000,00		339 500,00	0,00	339 500,00					
06	2	2024	86	1		Instituições sem fins lucrativos	01	040701	01	01/24	12/24	320 500,00	0,00	320 500,00	19 000,00		339 500,00	0,00	339 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 17

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
09						URBANISMO						- 7 602 411,00	483 000,00	8 085 411,00	-286 229,00		7 316 182,00	483 000,00	7 799 182,00					
09	1					Investimentos						- 3 846 611,00	483 000,00	4 329 611,00	-298 229,00		3 548 382,00	483 000,00	4 031 382,00					
09	1	2016	65			Arranjo urbanístico da zona central da Coutada Velha						- 245 600,00	0,00	245 600,00	-240 229,00		5 371,00	0,00	5 371,00					
09	1	2016	65	2		Construção	01	07010401	004	01/16	12/25	245 500,00	0,00	245 500,00	-240 229,00		5 271,00	0,00	5 271,00					
09	1	2017	12			Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos	01	07010307	004	01/17	12/28	996 800,00	0,00	996 800,00	-58 000,00		938 800,00	0,00	938 800,00					
09	2					Serviços						- 3 755 800,00	0,00	3 755 800,00	12 000,00		3 767 800,00	0,00	3 767 800,00					
09	2	2024	97			Delegação de competências						- 1 490 000,00	0,00	1 490 000,00	12 000,00		1 502 000,00	0,00	1 502 000,00					
09	2	2024	97	1		Freguesias						- 1 490 000,00	0,00	1 490 000,00	12 000,00		1 502 000,00	0,00	1 502 000,00					
09	2	2024	97	1	2	Higiene urbana	01	04050102	01	01/24	12/24	870 000,00	0,00	870 000,00	12 000,00		882 000,00	0,00	882 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 17

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes
12						ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						17 555 122,00	299 000,00	17 854 122,00	209 878,00		17 765 000,00	299 000,00	18 064 000,00					
12	1					Investimentos						733 410,00	299 000,00	1 032 410,00	32 000,00		765 410,00	299 000,00	1 064 410,00					
12	1	2024	36			Equipamento básico e administrativo						416 400,00	0,00	416 400,00	20 000,00		436 400,00	0,00	436 400,00					
12	1	2024	36	4		Aquisição de equipamento administrativo diverso	01	070109	01	01/24	12/24	66 000,00	0,00	66 000,00	3 000,00		69 000,00	0,00	69 000,00					
12	1	2024	36	5		Aquisição de equipamento básico diverso	01	07011002	01	01/24	12/24	144 000,00	0,00	144 000,00	17 000,00		161 000,00	0,00	161 000,00					
12	1	2024	37			Meios de transporte						178 000,00	0,00	178 000,00	12 000,00		190 000,00	0,00	190 000,00					
12	1	2024	37	1		Aquisição de viaturas ligeiras	01	07010602	01	01/24	12/24	121 000,00	0,00	121 000,00	12 000,00		133 000,00	0,00	133 000,00					
12	2					Gestão corrente						16 821 712,00	0,00	16 821 712,00	177 878,00		16 999 590,00	0,00	16 999 590,00					
12	2	2024	40			Funcionamento das unidades orgânicas						15 925 312,00	0,00	15 925 312,00	177 878,00		16 103 190,00	0,00	16 103 190,00					
12	2	2024	40	10		Vestuário e artigos pessoais	01	020107	01	01/24	12/24	74 000,00	0,00	74 000,00	4 000,00		78 000,00	0,00	78 000,00					
12	2	2024	40	15		Outro material - Peças	01	020114	01	01/24	12/24	70 000,00	0,00	70 000,00	8 000,00		78 000,00	0,00	78 000,00					
12	2	2024	40	18		Ferramentas e utensílios	01	020117	01	01/24	12/24	17 000,00	0,00	17 000,00	1 000,00		18 000,00	0,00	18 000,00					
12	2	2024	40	24		Energia elétrica	01	020201	01	01/24	12/24	1 031 500,00	0,00	1 031 500,00	100 000,00		1 131 500,00	0,00	1 131 500,00					
12	2	2024	40	40		Encargos de cobrança de receitas	01	020224	01	01/24	12/24	290 250,00	0,00	290 250,00	21 000,00		311 250,00	0,00	311 250,00					
12	2	2024	40	48		IVA pago	01	06020302	01	01/24	12/24	14 000,00	0,00	14 000,00	1 000,00		15 000,00	0,00	15 000,00					
12	2	2024	40	60		Recursos humanos						9 699 562,00	0,00	9 699 562,00	42 878,00		9 742 440,00	0,00	9 742 440,00					
12	2	2024	40	60	1	Salários / Membros dos órgãos autárquicos	01	010101	01	01/24	12/24	145 000,00	0,00	145 000,00	-5 781,00		139 219,00	0,00	139 219,00					
12	2	2024	40	60	2	Salários / Pessoal dos quadros / Em funções	01	01010401	01	01/24	12/24	4 344 063,00	0,00	4 344 063,00	381 000,00		4 725 063,00	0,00	4 725 063,00					
12	2	2024	40	60	3	Salários / Pessoal dos quadros / Alteraç. obrigatórias posicionamento remuneratório	01	01010402	01	01/24	12/24	97 000,00	0,00	97 000,00	-90 348,00		6 652,00	0,00	6 652,00					
12	2	2024	40	60	4	Salários / Pessoal dos quadros / Alteraç. facultativas posicionamento remuneratório	01	01010403	01	01/24	12/24	1 000,00	0,00	1 000,00	-999,00		1,00	0,00	1,00					
12	2	2024	40	60	5	Salários / Pessoal dos quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	01	01/24	12/24	244 000,00	0,00	244 000,00	-90 501,00		153 499,00	0,00	153 499,00					
12	2	2024	40	60	6	Salários / Pessoal contratado a termo / Em funções	01	01010601	01	01/24	12/24	115 000,00	0,00	115 000,00	-36 159,00		78 841,00	0,00	78 841,00					
12	2	2024	40	60	7	Salários / Pessoal contratado a termo / Alteraç. obrigatórias posicionamento remuneratório	01	01010602	01	01/24	12/24	15 500,00	0,00	15 500,00	-15 000,00		500,00	0,00	500,00					
12	2	2024	40	60	8	Salários / Pessoal contratado a termo / Alteraç. facultativas posicionamento remuneratório	01	01010603	01	01/24	12/24	500,00	0,00	500,00	-499,00		1,00	0,00	1,00					
12	2	2024	40	60	9	Salários / Pessoal contratado a termo / Novos postos trabalho	01	01010604	01	01/24	12/24	1 000,00	0,00	1 000,00	-999,00		1,00	0,00	1,00					
12	2	2024	40	60	11	Salários / Pessoal aguardando aposentação	01	010108	01	01/24	12/24	10 000,00	0,00	10 000,00	-6 959,00		3 041,00	0,00	3 041,00					
12	2	2024	40	60	12	Salários / Pessoal em qualquer outra situação	01	010109	01	01/24	12/24	120 000,00	0,00	120 000,00	-1 867,00		118 133,00	0,00	118 133,00					
12	2	2024	40	60	13	Representação	01	010111	01	01/24	12/24	48 000,00	0,00	48 000,00	-1 328,00		46 672,00	0,00	46 672,00					
12	2	2024	40	60	14	Subsídio refeição / Membros dos órgãos autárquicos	01	01011301	01	01/24	12/24	6 000,00	0,00	6 000,00	-468,00		5 532,00	0,00	5 532,00					
12	2	2024	40	60	15	Subsídio refeição / Pessoal dos quadros	01	01011302	01	01/24	12/24	539 500,00	0,00	539 500,00	-45 712,00		493 788,00	0,00	493 788,00					
12	2	2024	40	60	16	Subsídio refeição / Pessoal contratado a termo certo	01	01011303	01	01/24	12/24	10 000,00	0,00	10 000,00	-3 676,00		6 324,00	0,00	6 324,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 17

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Ano Corrente - 2024			Anos Seguintes										
												Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida			2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																	
12	2	2024	40	60	17	Subsídio refeição / Pessoal em qualquer outra situação	01	01011304	01	01/24	12/24	6 000,00	0,00	6 000,00	-594,00	5 406,00	0,00	5 406,00							
12	2	2024	40	60	18	Subsídio férias e Natal / membros dos órgãos autárquicos	01	01011401	01	01/24	12/24	24 000,00	0,00	24 000,00	-2 978,00	21 022,00	0,00	21 022,00							
12	2	2024	40	60	19	Subsídio de férias / Pessoal dos quadros	01	01011402	01	01/24	12/24	925 500,00	0,00	925 500,00	-54 264,00	871 236,00	0,00	871 236,00							
12	2	2024	40	60	20	Subsídio de férias e Natal / Pessoal contratado a termo	01	01011403	01	01/24	12/24	22 000,00	0,00	22 000,00	-8 094,00	13 906,00	0,00	13 906,00							
12	2	2024	40	60	21	Subsídio de férias e Natal / Pessoal em qualquer outra situação	01	01011404	01	01/24	12/24	20 000,00	0,00	20 000,00	-814,00	19 186,00	0,00	19 186,00							
12	2	2024	40	60	22	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	01	010115	01	01/24	12/24	222 000,00	0,00	222 000,00	19 700,00	241 700,00	0,00	241 700,00							
12	2	2024	40	60	23	Hora extraordinárias	01	010202	01	01/24	12/24	411 000,00	0,00	411 000,00	33 300,00	444 300,00	0,00	444 300,00							
12	2	2024	40	60	24	Ajudas de custo	01	010204	01	01/24	12/24	10 000,00	0,00	10 000,00	350,00	10 350,00	0,00	10 350,00							
12	2	2024	40	60	25	Abonos para falhas	01	010205	01	01/24	12/24	15 000,00	0,00	15 000,00	-385,00	14 615,00	0,00	14 615,00							
12	2	2024	40	60	26	Subsídio trabalho noturno	01	010210	01	01/24	12/24	15 000,00	0,00	15 000,00	-1 813,00	13 187,00	0,00	13 187,00							
12	2	2024	40	60	27	Subsídio de turno	01	010211	01	01/24	12/24	120 000,00	0,00	120 000,00	-1 679,00	118 321,00	0,00	118 321,00							
12	2	2024	40	60	29	Senhas de presença	01	01021303	01	01/24	12/24	12 000,00	0,00	12 000,00	300,00	12 300,00	0,00	12 300,00							
12	2	2024	40	60	30	Outros suplementos	01	01021302	01	01/24	12/24	500,00	0,00	500,00	-499,00	1,00	0,00	1,00							
12	2	2024	40	60	31	Suplementos de penosidade e insalubridade	01	01021304	01	01/24	12/24	83 000,00	0,00	83 000,00	6 800,00	89 800,00	0,00	89 800,00							
12	2	2024	40	60	32	Encargos com a saúde (Aquisição de bens e serviços de saúde)	01	010301	01	01/24	12/24	205 000,00	0,00	205 000,00	-129 857,00	75 143,00	0,00	75 143,00							
12	2	2024	40	60	34	Subsídio familiar a crianças e jovens	01	010303	01	01/24	12/24	27 000,00	0,00	27 000,00	1 700,00	28 700,00	0,00	28 700,00							
12	2	2024	40	60	35	Outras prestações familiares	01	010304	01	01/24	12/24	3 000,00	0,00	3 000,00	-2 999,00	1,00	0,00	1,00							
12	2	2024	40	60	37	Contribuições para a segurança social / CGA	01	010305020	01	01/24	12/24	770 000,00	0,00	770 000,00	54 000,00	824 000,00	0,00	824 000,00							
12	2	2024	40	60	38	Contribuições para a segurança social / Regime geral	01	010305020	01	01/24	12/24	872 500,00	0,00	872 500,00	50 000,00	922 500,00	0,00	922 500,00							
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												18 812 188,00	0,00	18 812 188,00	0,00	0,00	18 812 188,00	0,00	18 812 188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

**Município
de
Benavente**

**18.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO em 23/12/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 18 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	46 988 553,00	124 000,00	124 000,00		46 988 553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01 Despesas com o pessoal	14 254 599,00	2 000,00			14 256 599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103 Segurança social	2 957 567,00	2 000,00			2 959 567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010305 Contribuições para a segurança social	2 545 523,00	2 000,00			2 547 523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01030502 Segurança social dos funcionários públicos	2 540 621,00	2 000,00			2 542 621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103050202 Regime Geral	1 535 071,00	2 000,00			1 537 071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02 Aquisição de bens e serviços	12 626 415,00		124 000,00		12 502 415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201 Aquisição de bens	3 664 018,00		124 000,00		3 540 018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020106 Alimentação-Géneros para confeccionar	1 353 500,00		124 000,00		1 229 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04 Transferências correntes	4 999 200,00	122 000,00			5 121 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0407 Instituições sem fins lucrativos	2 339 300,00	122 000,00			2 461 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040701 Instituições sem fins lucrativos	2 339 300,00	122 000,00			2 461 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		5 227 871,00	124 000,00	124 000,00	0,00	5 227 871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



18.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2024

APROVAÇÃO em 23/12/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
03						EDUCAÇÃO						8 819 294,00	0,00	8 819 294,00	-124 000,00		8 695 294,00	0,00	8 695 294,00					
03	2					Serviços						6 552 994,00	0,00	6 552 994,00	-124 000,00		6 428 994,00	0,00	6 428 994,00					
03	2	2024	9			Ação auxiliar de educação						2 152 600,00	0,00	2 152 600,00	-124 000,00		2 028 600,00	0,00	2 028 600,00					
03	2	2024	9	2		Alimentação						1 278 200,00	0,00	1 278 200,00	-124 000,00		1 154 200,00	0,00	1 154 200,00					
03	2	2024	9	2	1	Géneros alimentício para confeção de refeições	01	020106	01	01/24	12/24	1 143 000,00	0,00	1 143 000,00	-124 000,00		1 019 000,00	0,00	1 019 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
04						SEGURANÇA E SOLIDARIEDADE SOCIAL						802 984,00	0,00	802 984,00	122 000,00		924 984,00	0,00	924 984,00					
04	2					Serviços						780 484,00	0,00	780 484,00	122 000,00		902 484,00	0,00	902 484,00					
04	2	2024	83			Apoio a outras entidades na prestação de serviços de solidariedade social						203 000,00	0,00	203 000,00	122 000,00		325 000,00	0,00	325 000,00					
04	2	2024	83	1		Instituições sem fins lucrativos	01	040701	007	01/24	12/24	203 000,00	0,00	203 000,00	122 000,00		325 000,00	0,00	325 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes							
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes			
12						ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						17 765 000,00	299 000,00	18 064 000,00	2 000,00		17 767 000,00	299 000,00	18 066 000,00						
12	2					Gestão corrente						16 999 590,00	0,00	16 999 590,00	2 000,00		17 001 590,00	0,00	17 001 590,00						
12	2	2024	40			Funcionamento das unidades orgânicas						16 103 190,00	0,00	16 103 190,00	2 000,00		16 105 190,00	0,00	16 105 190,00						
12	2	2024	40	60		Recursos humanos						9 742 440,00	0,00	9 742 440,00	2 000,00		9 744 440,00	0,00	9 744 440,00						
12	2	2024	40	60	38	Contribuições para a segurança social / Regime geral	01	010305020	01	01/24	12/24	922 500,00	0,00	922 500,00	2 000,00		924 500,00	0,00	924 500,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												2 268 500,00	0,00	2 268 500,00	0,00	0,00	2 268 500,00	0,00	2 268 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
